

REGULAMENTO (CE) N.º 407/2009 DA COMISSÃO**de 14 de Maio de 2009****que altera o Regulamento (CE) n.º 338/97 do Conselho relativo à protecção de espécies da fauna e da flora selvagens através do controlo do seu comércio**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 338/97 do Conselho, de 9 de Dezembro de 1996, relativo à protecção de espécies da fauna e da flora selvagens através do controlo do seu comércio ⁽¹⁾, nomeadamente o n.º 3 do artigo 19.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (CE) n.º 338/97 estabelece listas de espécies animais e vegetais cujo comércio é objecto de restrições ou controlo. Essas listas integram as listas constantes dos anexos da Convenção sobre o comércio internacional das espécies da fauna e da flora selvagens ameaçadas de extinção, a seguir designada por «Convenção CITES».
- (2) As seguintes espécies foram aditadas ao anexo III da Convenção CITES, a pedido da China: *Corallium elatius*, *Corallium japonicum*, *Corallium konjoi* e *Corallium secundum*.
- (3) As espécies *Crax daubentoni*, *Crax globulosa*, *Crax rubra*, *Ortalis vetula*, *Pauxi pauxi*, *Penelopina nigra*, *Arborophila campbelli*, *Arborophila charltonii*, *Lophura erythrophthalma*, *Lophura ignita*, *Semnornis ramphastinus*, *Bailloni bailloni*, *Pteroglossus castanotis*, *Ramphastos dicolorus* e *Selenidera maculirostris* – actualmente incluídas no anexo B do anexo ao Regulamento (CE) n.º 338/97 – não se encontram sujeitas a níveis de comércio internacional que possam revelar-se incompatíveis com a sua sobrevivência, mas constam do anexo III da Convenção CITES a pedido da Colômbia, Costa Rica, Guatemala, Honduras, Malásia e Argentina, pelo que deverão ser transferidas do anexo B para o anexo C do anexo do Regulamento (CE) n.º 338/97.
- (4) As espécies *Phyllomedusa sauvagii*, *Leptodactylus laticeps*, *Limnodynastes maculatus*, *Rana shqiperica*, *Ranodon sibiricus*, *Bolitoglossa doleini*, *Cynops ensicauda*, *Echinotriton andersoni*,

Pachytriton labiatus, *Paramesotriton* spp., *Salamandra atra* e *Tylotriton* spp. – actualmente não incluídas na lista do anexo do Regulamento (CE) n.º 338/97 – estão a ser importadas para a Comunidade em quantidades que justificam o seu controlo. Por conseguinte, essas espécies devem ser incluídas no anexo D do anexo do Regulamento (CE) n.º 338/97.

- (5) A décima quarta sessão da Conferência das Partes da CITES, em Junho de 2007, adoptou novas referências de nomenclatura para determinados animais. Foram detectadas algumas incoerências entre os anexos da Convenção CITES e os nomes científicos utilizados nas referências de nomenclatura no que respeita às espécies *Asarcornis scutulata* e *Pezoporus occidentalis*, bem como às famílias Rheobatrachidae e Phasianidae e à Ordem SCANDENTIA. Na medida em que essas incoerências também existem no anexo do Regulamento (CE) n.º 338/97, este deve ser alterado em conformidade.
- (6) Tendo em conta a importância das alterações, é conveniente, por motivos de clareza, substituir integralmente o anexo do Regulamento (CE) n.º 338/97.
- (7) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité do Comércio da Fauna e da Flora Selvagens instituído nos termos do artigo 18.º do Regulamento (CE) n.º 338/97,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo do Regulamento (CE) n.º 338/97 é substituído pelo texto do anexo do presente regulamento.

Artigo 2.ºO presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁽¹⁾ JO L 61 de 3.3.1997, p. 1.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 14 de Maio de 2009.

Pela Comissão
Stavros DIMAS
Membro da Comissão

ANEXO

«ANEXO

Interpretação dos anexos A, B, C e D

1. As espécies incluídas nos anexos A, B, C e D são designadas:
 - a) Pelo nome da espécie; ou
 - b) Pelo conjunto das espécies pertencentes a um táxon superior ou a uma parte designada do referido táxon.
2. A abreviatura “spp.” é utilizada para designar todas as espécies de um táxon superior.
3. As outras referências a *taxa* superiores à espécie são dadas unicamente a título de informação ou para fins de classificação.
4. As espécies cujo nome se encontra impresso a negrito no anexo A constam desse anexo em virtude do estatuto de espécies protegidas previsto pela Directiva 79/409/CEE do Conselho (Directiva Aves) ou pela Directiva 92/43/CEE do Conselho (Directiva Habitats).
5. As seguintes abreviaturas são utilizadas para os *taxa* vegetais inferiores à espécie:
 - a) “ssp.” é utilizada para designar uma subespécie;
 - b) “var(s)” é utilizada para designar uma variedade ou variedades;
 - c) “fa” é utilizada para designar uma forma.
6. Os símbolos “(I)”, “(II)” e “(III)” colocados depois do nome de uma espécie ou de um táxon superior indicam os anexos da Convenção em que se incluem essas espécies, conforme indicado nas notas 7 a 9. Na ausência de qualquer uma destas anotações, as espécies em causa não constam dos anexos da convenção.
7. O símbolo “(I)” colocado depois do nome de uma espécie ou de um táxon superior indica que essa espécie ou táxon consta do anexo I da Convenção.
8. O símbolo “(II)” colocado depois do nome de uma espécie ou de um táxon superior indica que essa espécie ou táxon consta do anexo II da Convenção.
9. O símbolo “(III)” colocado depois do nome de uma espécie ou de um táxon superior indica que essa espécie ou táxon consta do anexo III da Convenção. Neste caso, é igualmente indicado o país relativamente ao qual a espécie ou táxon superior foi incluído no anexo III.
10. Os híbridos podem ser especificamente incluídos nos anexos, mas apenas se formarem populações distintas e estáveis no seu meio natural. Os animais híbridos que tenham nas quatro gerações anteriores da sua linhagem um ou mais espécimes de espécies incluídas nos anexos A ou B ficam subordinados às disposições do presente regulamento como se se tratasse de espécies propriamente ditas, mesmo que o híbrido em causa não esteja especificamente incluído nos anexos.
11. Sempre que uma espécie seja incluída no anexo A, B ou C, todas as partes e produtos derivados dessa espécie são também incluídas no mesmo anexo, a não ser quando a referência à espécie inclua a anotação de que só certas partes ou produtos derivados da espécie são abrangidos. Nos termos da alínea t) do artigo 2.º do presente regulamento, o símbolo “#” seguido de um número colocado depois do nome de uma espécie ou de um táxon superior incluído no anexo B ou C designa partes ou produtos derivados que, para efeitos do regulamento, são especificados da seguinte forma:
 - #1 Designa todas as partes e produtos derivados, excepto:
 - a) Sementes, esporos e pólen (incluindo as polínias);
 - b) Plântulas ou culturas de tecidos obtidas *in vitro*, em meio sólido ou líquido, transportadas em recipientes esterilizados;
 - c) Flores cortadas de plantas reproduzidas artificialmente; e
 - d) Frutos, suas partes e produtos derivados de plantas reproduzidas artificialmente do género *Vanilla*.
 - #2 Designa todas as partes e produtos derivados, excepto:
 - a) Sementes e pólen; e
 - b) Produtos acabados, embalados e prontos para comercialização a retalho.

- #3 Designa raízes inteiras ou cortadas e partes de raízes.
- #4 Designa todas as partes e produtos derivados, excepto:
- a) Sementes, com excepção das sementes de cactos mexicanos provenientes do México, e pólen;
 - b) Plântulas ou culturas de tecidos obtidas *in vitro*, em meio sólido ou líquido, transportadas em recipientes esterilizados;
 - c) Flores cortadas de plantas reproduzidas artificialmente;
 - d) Frutos, suas partes e produtos, derivados de plantas naturalizadas ou reproduzidas artificialmente; e
 - e) Elementos de caules (raquetas), suas partes e produtos derivados, de plantas naturalizadas ou reproduzidas artificialmente do género *Opuntia*, subgénero *Opuntia*.
- #5 Designa toros, madeira de serração e folheados de madeira.
- #6 Designa toros, madeira de serração, folheados de madeira e contraplacado.
- #7 Designa toros, estilhas de madeira, serradura e extractos.
- #8 Designa partes subterrâneas (ou seja, raízes, rizomas): inteiras, partes e em pó.
- #9 Designa todas as partes e produtos derivados, com excepção dos que ostentam uma etiqueta com o texto "Produced from *Hoodia* spp. material obtained through controlled harvesting and production in collaboration with the CITES Management Authorities of Botswana/Namibia/South Africa under agreement No BW/NA/ZA xxxxxx"
- #10 Designa toros, madeira de serração e folheados de madeira, incluindo artigos de madeira não acabados, utilizados para o fabrico de arcos para instrumentos musicais de cordas.
- #11 Designa toros, madeira de serração, folheados de madeira, contraplacado, serradura e extractos.
12. Dado que nenhuma das espécies nem dos taxa superiores da flora incluídos no anexo A contém a anotação de que os seus híbridos devem ser tratados em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do regulamento, os híbridos reproduzidos artificialmente a partir de uma ou mais dessas espécies ou taxa podem ser comercializados com um certificado de reprodução artificial e as sementes e o pólen (incluindo as polínias), as flores cortadas e as plântulas ou culturas de tecidos obtidas *in vitro*, em meio sólido ou líquido, obtidas a partir desses híbridos e transportadas em recipientes esterilizados não são abrangidas pelas disposições do presente regulamento.
13. A urina, as fezes e o âmbar-cinzentos que sejam produtos residuais obtidos sem a manipulação do animal em causa, não estão subordinados às disposições do presente regulamento.
14. No que respeita às espécies da fauna incluídas no anexo D, as disposições previstas só são aplicáveis aos espécimes vivos e a espécimes mortos inteiros ou quase inteiros, com excepção dos taxa que contenham a seguinte anotação, comprovativa de que também se encontram abrangidas outras partes ou produtos derivados:
- § 1 Peles inteiras ou quase inteiras, em cru ou curtidas.
 - § 2 Penas, peles ou outras partes com penas.
15. No que respeita às espécies da flora incluídas no anexo D, as disposições só são aplicáveis aos espécimes vivos, com excepção dos taxa que contenham a seguinte anotação, comprovativa de que também se encontram abrangidas outras partes e produtos derivados:
- § 3 Plantas frescas ou secas incluindo, se apropriado, folhas, raízes/rizomas, caules, sementes/espores, casca e frutos.
 - § 4 Toros, madeira de serração e folheados de madeira.

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
FAUNA				
CHORDATA (CORDADOS)				
MAMMALIA				Mamíferos
ARTIODACTYLA				
Antilocapridae	Antilocapra americana (I) (apenas a população do México; mais nenhuma população é incluída nos anexos do presente regulamento)			Antilocaprídeos Antilocapra
Bovidae	Addax nasomaculatus (I) Bos gaurus (I) (exclui a forma domesticada designada Bos frontalis, que não está sujeita às disposições do presente regulamento) Bos mutus (I) (exclui a forma domesticada designada Bos grunniens, que não está sujeita às disposições do presente regulamento) Bos sauveli (I) Bubalus depressicornis (I) Bubalus mindorensis (I) Bubalus quarlesi (I) Capra falconeri (I) Capricornis milneedwardsii (I) Capricornis rubidus (I) Capricornis sumatraensis (I) Capricornis thar (I) Cephalophus jentinki (I)	Ammotragus lervia (II) Bison bison athabascaae (II) Budorcas taxicolor (II) Cephalophus brookei (II) Cephalophus dorsalis (II) Cephalophus ogilbyi (II) Cephalophus silvicultor (II)	Antílope cervicapra (III Nepal) Bubalus arnee (III Nepal) (exclui a forma domesticada designada Bubalus bubalis, que não está sujeita às disposições do presente regulamento)	Bovídeos Adax Carneiro da Berbéria Antílope negro Bisonte europeu Bisonte indiano / Gauro Iaque selvagem Couprei / Boi das florestas do Camboja Búfalo indiano / Búfalo selvagem aquático Anoa Tamarau Anoa de montanha Taquim Cabra selvagem da Índia / Markhor Serow chinês Serow vermelho Serow de Sumatra / Serow de crina Serow do Himalaia Cefalofo / Cabrito de Brooke Cefalofo / Cabrito do mato de Bay Cefalofo / Cabrito de Jentink Cefalofo / Cabrito de Ogilby Cefalofo / Cabrito de dorso amarelo

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
		<i>Cephalophus zebra</i> (II)		Cefalofo / Cabrito zebra
		<i>Damaliscus pygargus pygargus</i> (II)		Bontebok
	<i>Gazella cuvieri</i> (I)			Gazela de Cuvier / Gazela do Atlas / Edmi
			<i>Gazella dorcas</i> (III Argélia/Tunísia)	Gazela dorcas
	<i>Gazella leptoceros</i> (I)			Gazela de cornos finos
	<i>Hippotragus niger variani</i> (I)			Palanca negra
		<i>Kobus leche</i> (II)		Cobo Leche
	<i>Naemorhedus baileyi</i> (I)			Goral vermelho
	<i>Naemorhedus caudatus</i> (I)			Goral de cauda comprida
	<i>Naemorhedus goral</i> (I)			Goral do Himalaia
	<i>Naemorhedus griseus</i> (I)			Goral cinzento
	<i>Nanger dama</i> (I)			Gazela dama / Gazela de pescoço vermelho
	<i>Oryx dammah</i> (I)			Orix branco
	<i>Oryx leucoryx</i> (I)			Oryx da Arábia
		<i>Ovis ammon</i> (II) (excepto para as subespécies incluídas no anexo A)		Muflão
	<i>Ovis ammon hodgsonii</i> (I)			Muflão do Tibete
	<i>Ovis ammon nigrimontana</i> (I)			Argali
		<i>Ovis canadensis</i> (II) (apenas a população do México; mais nenhuma população é incluída nos anexos do presente regulamento)		Carneiro das Montanhas Rochosas
	<i>Ovis orientalis ophion</i> (I)			Muflão do Chipre
		<i>Ovis vignei</i> (II) (excepto para as subespécies incluídas no anexo A)		Urial
	<i>Ovis vignei vignei</i> (I)			Muflão de Ladakh
	<i>Pantholops hodgsonii</i> (I)			Chiru / Antílope do Tibete
		<i>Philantomba monticola</i> (II)		Cabrito azul
	<i>Pseudoryx nghetinhensis</i> (I)			Siola
	<i>Rupicapra pyrenaica ornata</i> (I)			Camurça
		<i>Saiga borealis</i> (II)		Saiga da Mongólia
		<i>Saiga tatarica</i> (II)		Saiga das estepes
			<i>Tetracerus quadricornis</i> (III Nepal)	Antílope de quatro cornos

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Camelidae		<i>Lama glama guanicoe</i> (II)		Camelídeos
	<i>Vicugna vicugna</i> (I) [excepto para as populações: da Argentina (a população das províncias de Jujuy e Catamarca e as populações em semi-cativeiro das províncias de Jujuy, Salta, Catamarca, La Rioja e San Juan); da Bolívia (toda a população); do Chile (população da Região de Primera); e do Peru (toda a população); essas populações são incluídas no anexo B]	<i>Vicugna vicugna</i> (II) [apenas as populações; da Argentina ⁽¹⁾ (a população das províncias de Jujuy e Catamarca e as populações em semi-cativeiro das províncias de Jujuy, Salta, Catamarca, La Rioja e San Juan); Bolívia ⁽²⁾ (toda a população); Chile ⁽³⁾ (população da Região de Primera); Peru ⁽⁴⁾ (toda a população); as restantes populações estão incluídas no anexo A]		Guanaco
				Vicunha
Cervidae				Cervídeos
	<i>Axis calamianensis</i> (I)			Veado das Ilhas Calamianes
	<i>Axis kuhlii</i> (I)			Veado de Kuhl
	<i>Axis porcinus annamiticus</i> (I)			Veado pequeno da Tailândia
	<i>Blastocerus dichotomus</i> (I)			Veado dos pântanos
		<i>Cervus elaphus bactrianus</i> (II)		Veado do Turquistão
			<i>Cervus elaphus barbarus</i> (III Argélia/Tunísia)	Veado da Berbéria
	<i>Cervus elaphus hanglu</i> (I)			Hangul
	<i>Dama dama mesopotamica</i> (I)			Gamo persa
	<i>Hippocamelus spp.</i> (I)			Veados dos Andes / Guemal
			<i>Mazama temama cerasina</i> (III Guatemala)	Mazama vermelho centro-americano
	<i>Muntiacus crinifrons</i> (I)			Muntjac negro / Muntjac de crina
	<i>Muntiacus vuquangensis</i> (I)			Muntjac gigante
			<i>Odocoileus virginianus mayensis</i> (III Guatemala)	Veado de cauda branca da Guatemala
	<i>Ozotoceros bezoarticus</i> (I)			Veado das Pampas
		<i>Pudu mephistophiles</i> (II)		Pudu do Norte
	<i>Pudu puda</i> (I)			Pudu do Sul
	<i>Rucervus duvaucelii</i> (I)			Barazinga
	<i>Rucervus eldii</i> (I)			Veado de Eld
Hippopotamidae				Hipopotamídeos
		<i>Hexaprotodon liberiensis</i> (II)		Hipopótamo pigmeu
		<i>Hippopotamus amphibius</i> (II)		Hipopótamo comum

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Moschidae	Moschus spp. (II) (apenas as populações do Afeganistão, Butão, Índia, Mianmar, Nepal e Paquistão as restantes populações são incluídas no anexo B)	Moschus spp. (II) (excepto para as populações do Afeganistão, Butão, Índia, Mianmar, Nepal e Paquistão que são incluídas no anexo A)		Musquídeos Veados almiscarados
Suidae	Babyroura babyrussa (I) Babyroura bolabatuensis (I) Babyroura celebensis (I) Babyroura togeanensis (I) Sus salvanius (I)			Suídeos Babirussa comum Babirussa de bola-batu Babirussa das Celebes do Norte Babirussa de Malenge Javali pigmeu
Tayassuidae		Tayassuidae spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A e excluindo as populações de Pecari tajacu do México e dos Estados Unidos, que não são incluídas nos anexos do presente regulamento)		Pecarídeos Pecaris
CARNIVORA				
Ailuridae	Ailurus fulgens (I)			Ailurídeos Panda vermelho
Canidae	Canis lupus (I/II) (Todas as populações, excepto as de Espanha, a norte do Douro, e da Grécia, a norte do paralelo 39°; as populações do Butão, Índia, Nepal e Paquistão são incluídas no anexo I; as restantes populações são incluídas no anexo II) Canis simensis	Canis lupus (II) (Populações de Espanha, a norte do Douro, e da Grécia, a norte do paralelo 39°) Cercopithecus thomasi (II) Chrysocyon brachyurus (II) Cuon alpinus (II) Lycalopex culpaeus (II) Lycalopex fulvipes (II) Lycalopex griseus (II) Lycalopex gymnocercus (II)	Canis aureus (III Índia)	Canídeos Chacal dourado Lobo Lobo da Etiópia / Chacal de Simen Raposa do mato Lobo de crina Raposa asiática dos montes / Cão vermelho Raposa caranguejeira Raposa de Darwin Raposa cinzenta sul americana Raposa das pampas Cão do mato
	Speothos venaticus (I)	Vulpes cana (II) Vulpes zerda (II)	Vulpes bengalensis (III Índia)	Raposa de Bengala Raposa de Blanford Feneço

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Eupleridae		<i>Cryptoprocta ferox</i> (II) <i>Eupleres goudotii</i> (II) <i>Fossa fossana</i> (II)		Euplerídeos Fossa grande Mangusso de Goudot / Fanaluc Fossa almiscarada / Fossana
Felidae	<i>Acinonyx jubatus</i> (I) (as quotas anuais de exportação para os espécimes vivos e troféus de caça são as seguintes: Botswana: 5; Namíbia: 150; Zimbabwe: 50. O comércio desses espécimes é abrangido pelo n.º 1 do artigo 4.º do presente regulamento) <i>Caracal caracal</i> (I) (apenas a população asiática; as restantes populações são incluídas no anexo B) <i>Catopuma temminckii</i> (I) <i>Felis nigripes</i> (I) <i>Felis silvestris</i> (II) <i>Leopardus geoffroyi</i> (I) <i>Leopardus jacobitus</i> (I) <i>Leopardus pardalis</i> (I) <i>Leopardus tigrinus</i> (I) <i>Leopardus wiedii</i> (I) <i>Lynx lynx</i> (II) <i>Lynx pardinus</i> (I) <i>Neofelis nebulosa</i> (I) <i>Panthera leo persica</i> (I) <i>Panthera onca</i> (I) <i>Panthera pardus</i> (I) <i>Panthera tigris</i> (I) <i>Pardofelis marmorata</i> (I) <i>Prionailurus bengalensis bengalensis</i> (I) (apenas as populações do Bangladesh, Índia e Tailândia; as restantes populações são incluídas no anexo B)	Felidae spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A; os espécimes da forma doméstica não são abrangidos pelo presente regulamento)		Felídeos Gatos Chita Caracal Gato bravo dourado da Ásia Gato bravo de patas negras Gato bravo / Gato selvagem Gato de Geoffroy Gato bravo dos Andes Ocelote Ocelote pequeno tigrado / Gato ocelote Margaí Lince europeu Lince ibérico Pantera nebulosa Leão asiático Jaguar Leopardo Tigre Gato bravo marmoreado Gato leopardo chinês / Gato de Bengala

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Herpestidae	<i>Prionailurus iriomotensis</i> (II)			Gato leopardo de Iriomote / Gato de Ryukyu
	<i>Prionailurus planiceps</i> (I)			Gato bravo de cabeça plana
	<i>Prionailurus rubiginosus</i> (I) (apenas a população da Índia; as restantes populações são incluídas no anexo B)			Gato vermelho malhado
	<i>Puma concolor coryi</i> (I)			Puma da Florida
	<i>Puma concolor costaricensis</i> (I)			Puma da América Central
	<i>Puma concolor couguar</i> (I)			Puma do Leste da América do Norte
	<i>Puma yaguarondi</i> (I) (apenas as populações da América Central e do Norte; as restantes populações são incluídas no anexo B)			Jaguarundi
	<i>Uncia uncia</i> (I)			Leopardo das neves
				Herpestídeos
			<i>Herpestes fuscus</i> (III Índia)	Mangusto castanho indiano / Mangusto de cauda curta
Hyaenidae			<i>Herpestes edwardsi</i> (III Índia)	Mangusto cinzento indiano
			<i>Herpestes javanicus auropunctatus</i> (III Índia)	Mangusto pequeno indiano / Mangusto de Java
			<i>Herpestes smithii</i> (III Índia)	Mangusto Smith / Mangusto ruivo
			<i>Herpestes urva</i> (III Índia)	Mangusto caranguejeiro
Mephitidae			<i>Herpestes vitticollis</i> (III Índia)	Mangusto de pescoço estriado
			<i>Proteles cristata</i> (III Botswana)	Hienídeos Protelo
Mustelídeos		<i>Conepatus humboldtii</i> (II)		Mefitídeos Mofeta / Gambá da Patagónia
		Lutrinae spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Mustelídeos Lontras Lontras
Lutrinae	<i>Aonyx capensis microdon</i> (I) (apenas as populações dos Camarões e da Nigéria; as restantes populações são incluídas no anexo B)			Lontra sem garras dos Camarões
	<i>Enhydra lutris nereis</i> (I)			Lontra marinha da Califórnia
	<i>Lontra felina</i> (I)			Lontra felina costeira
	<i>Lontra longicaudis</i> (I)			Lontra de cauda comprida
	<i>Lontra provocax</i> (I)			Lontra da Argentina
	<i>Lutra lutra</i> (I)			Lontra europeia
	<i>Lutra nippon</i> (I)			Lontra japonesa
	<i>Pteronura brasiliensis</i> (I)			Lontra gigante

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Mustelinae			<i>Eira barbara</i> (III Honduras) <i>Galictis vittata</i> (III Costa Rica) <i>Martes flavigula</i> (III Índia) <i>Martes foina intermedia</i> (III Índia) <i>Martes gwatkinsii</i> (III Índia) <i>Mellivora capensis</i> (III Botswana)	Furões Taira Grisão Marta de garganta amarela Marta comum Marta de Nilgiri Ratel africano Toirão / Furão de patas negras
Odobenidae	<i>Mustela nigripes</i> (I)	<i>Odobenus rosmarus</i> (III Canadá)		Odobenídeos Morsa
Otariidae		<i>Arctocephalus</i> spp (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Otarídeos Otárias / Ursos marinhos
	<i>Arctocephalus philippii</i> (II)			Otária das Ilhas Juan Fernández
	<i>Arctocephalus townsendi</i> (I)			Otária da Guadalupe
Phocidae		<i>Mirounga lionina</i> (II)		Focídeos Elefante marinho meridional
	<i>Monachus</i> spp. (I)			Foca monge
Procyonidae			<i>Bassaricyon gabbii</i> (III Costa Rica) <i>Bassariscus sumichrasti</i> (III Costa Rica) <i>Nasua narica</i> (III Honduras) <i>Nasua nasua solitaria</i> (III Uruguai) <i>Potos flavus</i> (III Honduras)	Procionídeos Olingo Cacomistle Coati pardo Coati de cauda anelada do Sul do Brasil Jupare
Ursidae	<i>Ailuropoda melanoleuca</i> (I) <i>Helarctos malayanus</i> (I) <i>Melursus ursinus</i> (I) <i>Tremarctos ornatus</i> (I) Ursus arctos (I/II) (Só estão incluídas no anexo I as populações do Butão, China, México e Mongólia e a subespécie <i>Ursus arctos isabellinus</i> ; as restantes populações e subespécies são incluídas no anexo II) <i>Ursus thibetanus</i> (I)	Ursidae spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Ursídeos Ursos Panda gigante Urso malaio Urso beicudo Urso de lunetas Urso pardo Urso Tibetano

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Viverridae				Viverrídeos
			<i>Arctictis binturong</i> (III Índia)	Binturongue
			<i>Civettictis civetta</i> (III Botswana)	Civeta africana
		<i>Cynogale bennettii</i> (II)		Civeta lontra almiscarada
		<i>Hemigalus derbyanus</i> (II)		Civeta das palmeiras listada
			<i>Paguma larvata</i> (III Índia)	Civeta das palmeiras mascarada
			<i>Paradoxurus hermaphroditus</i> (III Índia)	Civeta das palmeiras asiática
			<i>Paradoxurus jerdoni</i> (III Índia)	Civeta das palmeiras Jerdon
		<i>Prionodon linsang</i> (II)		Lisangue listado
	<i>Prionodon pardicolor</i> (I)			Lisangue malhado
			<i>Viverra civettina</i> (III Índia)	Civeta de malhas grande de Malabar
			<i>Viverra zibetha</i> (III Índia)	Civeta grande indiana
			<i>Viverricula indica</i> (III Índia)	Civeta pequena indiana
CETACEA				Cetáceos
	CETACEA spp. (I/II) (°)			Cetáceos
CHIROPTERA				
Phyllostomidae				Filostomídeos
			<i>Platyrrhinus lineatus</i> (III Uruguai)	Morcego de linhas brancas
Pteropodidae				Pteropodídeos
		<i>Acerodon</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Raposas voadoras
	<i>Acerodon jubatus</i> (I)			Morcego frugívoro de nuca dourada
		<i>Pteropus</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Raposas voadoras
	<i>Pteropus insularis</i> (I)			Raposa voadora de Ruck
	<i>Pteropus livingstonii</i> (II)			Raposa voadora de Comoro
	<i>Pteropus loochoensis</i> (I)			Raposa voadora do Japão
	<i>Pteropus mariannus</i> (I)			Raposa voadora das Marianas
	<i>Pteropus molossinus</i> (I)			Raposa voadora da Caroline
	<i>Pteropus pelewensis</i> (I)			Raposa voadora de Pelew
	<i>Pteropus pilosus</i> (I)			Raposa voadora grande de Pelew
	<i>Pteropus rodricensis</i> (II)			Raposa voadora de Rodrigues
	<i>Pteropus samoensis</i> (I)			Raposa voadora da Samoa
	<i>Pteropus tonganus</i> (I)			Raposa voadora do Pacífico
	<i>Pteropus ualanus</i> (I)			Raposa voadora de Kosrae
	<i>Pteropus voeltzkowi</i> (II)			Raposa voadora de Pemba
	<i>Pteropus yapensis</i> (I)			Raposa voadora de Yap

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
CINGULATA				
Dasypodidae			<i>Cabassous centralis</i> (III Costa Rica) <i>Cabassous tatouay</i> (III Uruguai)	Dasipodídeos Tatu de cauda nua do Norte Tatu de cauda nua grande Tatu Peludo grande
	<i>Priodontes maximus</i> (I)	<i>Chaetophractus nationi</i> (II) (foi estabelecida uma quota de exportação anual zero. Todos os espécimes serão considerados espécimes de espécies incluídas no anexo A e o seu comércio será regulado em conformidade)		Tatu gigante
DASYUROMORPHIA				
Dasyuridae	<i>Sminthopsis longicaudata</i> (I) <i>Sminthopsis psammophila</i> (I)			Dasiurídeos Rato marsupial de cauda comprida Rato marsupial do deserto
Thylacinidae	<i>Thylacinus cynocephalus</i> (possivelmente extinta) (I)			Tilacinídeos Lobo da Tasmânia
DIPROTODONTIA				
Macropodidae		<i>Dendrolagus inustus</i> (II) <i>Dendrolagus ursinus</i> (II)		Macropodídeos Canguru arborícola cinzento Canguru arborícola negro Lebre wallaby ruiva Lebre wallaby raiada Wallaby de cauda pontiaguda Wallaby de crescente
	<i>Lagorchestes hirsutus</i> (I) <i>Lagostrophus fasciatus</i> (I) <i>Onychogalea fraenata</i> (I) <i>Onychogalea lunata</i> (I)			
Phalangeridae		<i>Phalanger intercastellanus</i> (II) <i>Phalanger mimicus</i> (II) <i>Phalanger orientalis</i> (II) <i>Spilocuscus kraemeri</i> (II) <i>Spilocuscus maculatus</i> (II) <i>Spilocuscus papuensis</i> (II)		Falangerídeos Cuscus comum oriental Cuscus comum do Sul Cuscus cinzento Cuscus comum oriental da Ilha Admiralty Cuscus malhado Cuscus de Waigeou
Potoroidae	<i>Bettongia</i> spp. (I) <i>Caloprymnus campestris</i> (possivelmente extinta) (I)			Potoroídeos Ratos-canguru Rato-canguru do deserto
Vombatidae	<i>Lasiorhinus krefftii</i> (I)			Vombatídeos Vombate de focinho peludo

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
LAGOMORPHA				
Leporidae				Leporídeos
	<i>Caprolagus hispidus</i> (I)			Lebre do Nepal
	<i>Romerolagus diazi</i> (I)			Coelho dos vulcões
MONOTREMATA				
Tachyglossidae				Taquiglossídeos
		<i>Zaglossus</i> spp. (II)		Equidna de bico curvo
PERAMELEMORPHIA				
Chaeropodidae				Queropodídeos
	<i>Chaeropus ecaudatus</i> (possivelmente extinta) (I)			Bandicoot de pés de porco
Peramelidae				Peramelídeos
	<i>Perameles bougainville</i> (I)			Bandicoot de Bougainville
Thylacomyidae				Estilacomídeos
	<i>Macrotis lagotis</i> (I)			Bandicoot de orelhas de coelho
	<i>Macrotis leucura</i> (I)			Bandicoot de orelhas e cauda branca
PERISSODACTYLA				
Equidae				Equídeos
	<i>Equus africanus</i> (I) (exclui a forma domesticada designada <i>Equus asinus</i> , que não é abrangida pelo presente regulamento)			Burro Africano
	<i>Equus grevyi</i> (I)			Zebra de Grevi
	<i>Equus hemionus</i> (I/II) (a espécie está incluída no anexo II, mas as subespécies <i>Equus hemionus hemionus</i> e <i>Equus hemionus khur</i> constam do anexo I)			Burro selvagem asiático
	<i>Equus kiang</i> (II)			Kiang
	<i>Equus przewalskii</i> (I)			Cavalo de Przewalski
		<i>Equus zebra hartmannae</i> (II)		Zebra de Hartmann
	<i>Equus zebra zebra</i> (I)			Zebra de montanha do Cabo
Rhinocerotidae				Rinocerotídeos
	Rhinocerotidae spp. (I) (excepto para as subespécies incluídas no anexo B)			Rinocerontes

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
		<i>Ceratotherium simum simum</i> (II) (apenas as populações da África do Sul e da Suazilândia; as restantes populações são incluídas no anexo A. Exclusivamente para o efeito de autorizar o comércio internacional de animais vivos para destinos apropriados e aceitáveis e o comércio de trofeus de caça. Os restantes espécimes são considerados espécimes de espécies incluídas no anexo A e o seu comércio será regulado em conformidade)		Rinoceronte branco
Tapiridae	Tapiridae spp. (I) (excepto para as subespécies incluídas no anexo B)			Tapirídeos
				Tapires
		<i>Tapirus terrestris</i> (II)		Tapir amazónico
<i>PHOLIDOTA</i>				
Manidae		<i>Manis</i> spp. (II) (Foi estabelecida uma quota zero de exportação anual para <i>Manis crassicaudata</i> , <i>Manis culionensis</i> , <i>Manis javanica</i> e <i>Manis pentadactyla</i> no que se refere a espécimes retirados do seu meio natural e transacionados para fins principalmente comerciais)		Manídeos Pangolins
<i>PILOSA</i>				
Bradypodidae		<i>Bradypus variegatus</i> (II)		Bradipodídeos Preguiça de garganta castanha
Megalonychidae			<i>Choloepus hoffmanni</i> (III Costa Rica)	Megaloniquídeos Preguiça real
Myrmecophagidae		<i>Myrmecophaga tridactyla</i> (II)	<i>Tamandua mexicana</i> (III Guatemala)	Mirmecofagídeos Urso formigueiro gigante Tamanduá
<i>PRIMATES</i>				
Atelidae	<i>Alouatta coibensis</i> (I)	PRIMATES spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Atelídeos Macaco uivador da Ilha Coiba
	<i>Alouatta palliata</i> (I)			Macaco uivador de manto
	<i>Alouatta pigra</i> (I)			Macaco uivador negro
	<i>Ateles geoffroyi frontatus</i> (I)			Macaco aranha de mãos negras de Geoffroy
	<i>Ateles geoffroyi panamensis</i> (I)			Macaco aranha de mãos negras vermelho

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Cebidae	<i>Brachyteles arachnoides</i> (I)			Macaco aranha lanudo do Sul
	<i>Brachyteles hypoxanthus</i> (I)			Macaco aranha lanudo do Norte
	<i>Oreonax flavicauda</i> (I)			Macaco lanudo de cauda amarela
				Cebídeos
	<i>Callimico goeldii</i> (I)			Mico de Goeldi
	<i>Callithrix aurita</i> (I)			Titi de orelhas brancas
	<i>Callithrix flaviceps</i> (I)			Titi de Cabeça amarela
	<i>Leontopithecus</i> spp. (I)			Mico leão
	<i>Saguinus bicolor</i> (I)			Sagui bicolor
	<i>Saguinus geoffroyi</i> (I)			Sagui de Geoffroy
	<i>Saguinus leucopus</i> (I)			Sagui de patas brancas
	<i>Saguinus martinsi</i> (I)			Sagui de Martins
	<i>Saguinus oedipus</i> (I)			Sagui de face branca / Sagui de cabeça de algodão
Cercopithecidae	<i>Saimiri oerstedii</i> (I)			Macaco esquilo da América Central
				Cercopithecídeos
	<i>Cercocebus galeritus</i> (I)			Macaco do rio Tana / Cercocebo de cara preta
	<i>Cercopithecus diana</i> (I)			Macaco Diana
	<i>Cercopithecus roloway</i> (I)			Macaco de Rolloway
	<i>Cercopithecus solatus</i> (II)			Macaco de cauda dourada
	<i>Colobus satanas</i> (II)			Colobo negro de Angola
	<i>Macaca silenus</i> (I)			Macaco de cauda de leão
	<i>Mandrillus leucophaeus</i> (I)			Dril
	<i>Mandrillus sphinx</i> (I)			Mandrill
	<i>Nasalis larvatus</i> (I)			Macaco narigudo
	<i>Ptilocolobus foai</i> (II)			Colobo vermelho da África Central
	<i>Ptilocolobus gordonorum</i> (II)			Colobo vermelho de Uzungwa
	<i>Ptilocolobus kirkii</i> (I)			Colobo vermelho de Zanzibar
	<i>Ptilocolobus pennantii</i> (II)			Colobo vermelho de Pennant
	<i>Ptilocolobus preussi</i> (II)			Colobo vermelho de Preuss
	<i>Ptilocolobus rufomitatus</i> (I)			Colobo vermelho do Rio Tana
	<i>Ptilocolobus tephrosceles</i> (II)			Colobo vermelho do Uganda
	<i>Ptilocolobus tholloni</i> (II)			Colobo vermelho de Thollon
	<i>Presbytis potenziani</i> (I)			Langur das ilhas Mentawai
	<i>Pygathrix</i> spp. (I)			Langures grandes
	<i>Rhinopithecus</i> spp. (I)			Macacos de nariz grande
	<i>Semnopithecus ajax</i> (I)			Langur cinzento de Cachemira
	<i>Semnopithecus dussumieri</i> (I)			Langur cinzento das planícies
	<i>Semnopithecus entellus</i> (I)			Langur comum
	<i>Semnopithecus hector</i> (I)			Langur pequeno
	<i>Semnopithecus hypoleucos</i> (I)			Langur cinzento de pés negros / Langur do Malabar

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<i>Semnopithecus priam</i> (I)			Langur cinzento
	<i>Semnopithecus schistaceus</i> (I)			Langur cinzento de pés claros
	<i>Simias concolor</i> (I)			Langur de cauda de porco
	<i>Trachypithecus delacouri</i> (II)			Langur de Delacour
	<i>Trachypithecus francoisi</i> (II)			Langur de François
	<i>Trachypithecus geei</i> (I)			Langur dourado
	<i>Trachypithecus hatinhensis</i> (II)			Langur de Hatinh
	<i>Trachypithecus johnii</i> (II)			Langur de Nilgiri
	<i>Trachypithecus laotum</i> (II)			Langur do Laos
	<i>Trachypithecus pileatus</i> (I)			Langur de capuz
	<i>Trachypithecus poliocephalus</i> (II)			Langur de cabeça branca
	<i>Trachypithecus shortridgei</i> (I)			Langur de Shortridge
Cheirogaleidae				Queirogaléídeos
	<i>Cheirogaleidae</i> spp. (I)			Lémures rato
Daubentoniidae				Daubentonídeos
	<i>Daubentonia madagascariensis</i> (I)			Aye-aye
Hominidae				Hominídeos
	<i>Gorilla beringei</i> (I)			Gorila de montanha
	<i>Gorilla gorilla</i> (I)			Gorila comum
	<i>Pan</i> spp. (I)			Chimpanzés e bonobos
	<i>Pongo abelii</i> (I)			Orangotango de Sumatra
	<i>Pongo pygmaeus</i> (I)			Orangotango de Bornéu
Hylobatidae				Hilobatídeos
	<i>Hylobatidae</i> spp. (I)			Gibões
Indriidae				Indriídeos
	<i>Indriidae</i> spp. (I)			Indris, sifacas e Lémures lanudos
Lemuridae				Lemurídeos
	<i>Lemuridae</i> spp. (I)			Lémures
Lepilemuridae				Lepilemurídeos
	<i>Lepilemuridae</i> spp. (I)			Lémures saltadores
Lorisidae				Lorisídeos
	<i>Nycticebus</i> spp. (I)			Loris

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Pitheciidae	<i>Cacajao</i> spp. (I) <i>Callicebus barbarabrownae</i> (II) <i>Callicebus melanochir</i> (II) <i>Callicebus nigrifrons</i> (II) <i>Callicebus personatus</i> (II) <i>Chiropotes albinasus</i> (I)			Piteciídeos Uacaris Titi mascarado do Atlântico Sagui barbudo de nariz branco
Tarsiidae	<i>Tarsius</i> spp. (II)			Tarsiídeos Társios
PROBOSCIDEA				
Elephantidae	<i>Elephas maximus</i> (I) <i>Loxodonta africana</i> (I) (excepto para as populações do Botswana, Namíbia, África do Sul e Zimbabwe, que são incluídas no anexo B)	<i>Loxodonta africana</i> (II) (apenas as populações do Botswana, Namíbia, África do Sul e Zimbabwe ⁽⁶⁾ ; as restantes populações estão incluídas no anexo A)		Elefantídeos Elefante asiático Elefante africano
RODENTIA				
Chinchillidae	<i>Chinchilla</i> spp. (I) (Os espécimes da forma doméstica não são abrangidos pelo presente regulamento)			Chinchilídeos Chinchilas
Cuniculidae			<i>Cuniculus paca</i> (III Honduras)	Cuniculídeos Paca
Dasyproctidae			<i>Dasyprocta punctata</i> (III Honduras)	Dasiproctídeos Agouti
Erethizontidae			<i>Sphiggurus mexicanus</i> (III Honduras) <i>Sphiggurus spinosus</i> (III Uruguai)	Eretizontídeos Porco espinho cabeludo do México Porco espinho cabeludo do Paraguai
Hystriidae	<i>Hystrix cristata</i>			Histricídeos Porco espinho africano
Muridae	<i>Leporillus conditor</i> (I) <i>Pseudomys fieldi praeconis</i> (I) <i>Xeromys myoides</i> (I) <i>Zyomys pedunculatus</i> (I)			Murídeos Rato arquitecto Rato da Baía dos Tubarões Falso rato de água Rato de cauda grossa

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Sciuridae				Sciurídeos
	<i>Cynomys mexicanus</i> (I)		<i>Marmota caudata</i> (III Índia)	Cão da pradaria mexicano
			<i>Marmota himalayana</i> (III Índia)	Marmota de cauda comprida
		<i>Ratufa</i> spp. (II)		Marmota dos Himalaia
			<i>Sciurus deppei</i> (III Costa Rica)	Esquilo gigante
				Esquilo de Deppe
SCANDENTIA		SCANDENTIA spp. (II)		Tupaia
SIRENIA				
Dugongidae				Dugongídeos
	<i>Dugong dugon</i> (I)			Dugongo
Trichechidae				Triquequídeos
	Trichechidae spp. (I/II) (<i>Trichechus inunguis</i> e <i>Trichechus manatus</i> são incluídas no anexo I. <i>Trichechus senegalensis</i> é incluída no anexo II)			Manatins
AVES				Aves
ANSERIFORMES				
Anatidae				Anatídeos
	<i>Anas aucklandica</i> (I)			Marrequinho das Ilhas Auckland
		<i>Anas bernieri</i> (II)		Marrequinho de Madagáscar
	<i>Anas chlorotis</i> (I)			Marrequinho castanho
		<i>Anas formosa</i> (II)		Pato de Baikal
	<i>Anas laysanensis</i> (I)			Pato de Laysan
	<i>Anas nesiotis</i> (I)			Marreco da Ilha Campbell
	<i>Anas oustaleti</i> (I)			Pato das Ilhas Marianas
	Anas querquedula			Marreco comum
	<i>Asarcornis scutulata</i> (I)			Pato de asas brancas
	<i>Aythya innotata</i>			Zarro de Madagáscar
	Aythya nyroca			Zarro castanho
	<i>Branta canadensis leucopareia</i> (I)			Ganso do Canadá das Ilhas Aleutas
	Branta ruficollis (II)			Ganso de pescoço ruivo
	<i>Branta sandvicensis</i> (I)			Ganso do Havai
			<i>Cairina moschata</i> (III Honduras)	Pato mudo
		<i>Coscoroba coscoroba</i> (II)		Cisne Coscoroba
		<i>Cygnus melancoryphus</i> (II)		Cisne de pescoço negro

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
		<i>Dendrocygna arborea</i> (II)		Pato arborícola das Caraíbas
			<i>Dendrocygna autumnalis</i> (III Honduras)	Pato arborícola de bico negro
			<i>Dendrocygna bicolor</i> (III Honduras)	Pato arborícola fulvo
	<i>Mergus octosetaceus</i>			Merganso do Brasil
		<i>Oxyura jamaicensis</i>		Pato de rabo alçado americano
	<i>Oxyura leucocephala</i> (II)			Pato de rabo alçado de cabeça branca
	<i>Rhodonessa caryophyllacea</i> (possibly extinct) (I)			Pato de cabeça rosada
		<i>Sarkidiornis melanotos</i> (II)		Pato de bico nodoso
	<i>Tadorna cristata</i>			Pato de crista
APODIFORMES				
Trochilidae				Troquilídeos
		Trochilidae spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Colibris
	<i>Glaucis dohrnii</i> (I)			Colibri de Dohrn
CHARADRIIFORMES				
Burhinidae				Burrinídeos
			<i>Burhinus bistriatus</i> (III Guatemala)	Alcaravão de estrias duplas
Laridae				Larídeos
	<i>Larus relictus</i> (I)			Gaivota da Mongólia
Scolopacidae				Scolopacídeos
	<i>Numenius borealis</i> (I)			Maçarico esquimó
	<i>Numenius tenuirostris</i> (I)			Maçarico de bico fino
	<i>Tringa guttifer</i> (I)			Perna verde pintado
CICONIIFORMES				
Ardeidae				Ardeídeos
	<i>Ardea alba</i>			Garça branca grande
	<i>Bubulcus ibis</i>			Garça boeira
	<i>Egretta garzetta</i>			Garça branca pequena
Balaenicipitidae				Balaenicipitídeos
		<i>Balaeniceps rex</i> (II)		Bico de sapato
Ciconiidae				Ciconídeos
	<i>Ciconia boyciana</i> (I)			Cegonha de bico negro
	<i>Ciconia nigra</i> (II)			Cegonha negra
	<i>Ciconia stormi</i>			Cegonha de Storm
	<i>Jabiru mycteria</i> (I)			Jabiru
	<i>Leptoptilos dubius</i>			Marabu indiano
	<i>Mycteria cinerea</i> (I)			Cegonha leitosa

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Phoenicopteridae		Phoenicopteridae spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Foenicopterídeos Flamingos
	<i>Phoenicopterus ruber</i> (II)			Flamingo Comum
Threskiornithidae		<i>Eudocimus ruber</i> (II)		Tresquiornitídeos Íbis escarlata Íbis calvo Íbis eremita Íbis branco do Japão Colhereiro europeu Íbis gigante
	<i>Geronticus calvus</i> (II) <i>Geronticus eremita</i> (I) <i>Nipponia nippon</i> (I) <i>Platalea leucorodia</i> (II) <i>Pseudibis gigantea</i>			
COLUMBIFORMES				
Columbidae	<i>Caloenas nicobarica</i> (I) <i>Claravis godefrida</i> <i>Columba livia</i> <i>Ducula mindorensis</i> (I)	<i>Gallicolumba luzonica</i> (II) <i>Goura</i> spp. (II)		Columbídeos Pombo de Nicobar Pombo espelho Pombo das rochas Pombo imperial de Mindoro Rola apunhalada Pombo coroadado Rola de Granada Pombo das Maurícias
	<i>Leptotila wellsi</i>		<i>Nesoenas mayeri</i> (III Maurícias)	Rola brava
	<i>Streptopelia turtur</i>			
CORACIIFORMES				
Bucerotidae		<i>Aceros</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A) <i>Aceros nipalensis</i> (I)		Bucerotídeos Calaus Calau de pescoço ruivo
		<i>Anorrhinus</i> spp. (II) <i>Anthracoceros</i> spp. (II) <i>Bericornis</i> spp. (II) <i>Buceros</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A) <i>Buceros bicornis</i> (I)		Calaus Calaus Calaus Calaus Calau bicorne
		<i>Penelopides</i> spp. (II)		Calaus Calau de capacete
	<i>Rhinoplax vigil</i> (I)	<i>Rhyticeros</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Calaus
	<i>Rhyticeros subruficollis</i> (I)			Calau de garganta plana

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
CUCULIFORMES				
Musophagidae		<i>Tauraco</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Musofagídeos Turacos
	<i>Tauraco bannermani</i> (II)			Turaco de Bannerman
FALCONIFORMES		FALCONIFORMES spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A e para uma espécie da família <i>Cathartidae</i> incluída no anexo C; as outras espécies dessa família não são incluídas nos anexos do presente regulamento)		Falconiformes Aves de rapina diurnas
Accipitridae				Acipitrídeos
	<i>Accipiter brevipes</i> (II)			Gavião grego
	<i>Accipiter gentilis</i> (II)			Açor
	<i>Accipiter nisus</i> (II)			Gavião
	<i>Aegypius monachus</i> (II)			Abutre negro
	<i>Aquila adalberti</i> (I)			Águia imperial ibérica
	<i>Aquila chrysaetos</i> (II)			Águia real
	<i>Aquila clanga</i> (II)			Águia gritadeira
	<i>Aquila heliaca</i> (I)			Águia Imperial
	<i>Aquila pomarina</i> (II)			Águia pomarina
	<i>Buteo buteo</i> (II)			Águia de asa redonda
	<i>Buteo lagopus</i> (II)			Buteo calçado
	<i>Buteo rufinus</i> (II)			Buteo mouro
	<i>Chondrohierax uncinatus wilsonii</i> (I)			Águia de Wilson
	<i>Circus gallicus</i> (II)			Águia cobreira
	<i>Circus aeruginosus</i> (II)			Águia sapeira
	<i>Circus cyaneus</i> (II)			Tartaranhão azulado
	<i>Circus macrourus</i> (II)			Tartaranhão de peito branco
	<i>Circus pygargus</i> (II)			Tartaranhão caçador
	<i>Elanus caeruleus</i> (II)			Peneireiro cinzento
	<i>Eutriorchis astur</i> (II)			Águia das serpentes de Madagáscar
	<i>Gypaetus barbatus</i> (II)			Quebra ossos
	<i>Gyps fulvus</i> (II)			Grifo
	<i>Haliaeetus</i> spp. (I/II) (a espécie <i>Haliaeetus albicilla</i> consta do anexo I, as restantes espécies constam do anexo II)			Pigargos

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Cathartidae	<i>Harpia harpyja</i> (I)			Águia harpia
	<i>Hieraaetus fasciatus</i> (II)			Águia de Bonelli
	<i>Hieraaetus pennatus</i> (II)			Águia calçada
	<i>Leucopternis occidentalis</i> (II)			Açor de costas cinzentas
	<i>Milvus migrans</i> (II)			Milhafre negro
	<i>Milvus milvus</i> (II)			Milhafre real
	<i>Neophron percnopterus</i> (II)			Abutre do Egipto
	<i>Pernis apivorus</i> (II)			Falcão abelheiro
	<i>Pithecophaga jefferyi</i> (I)			Águia dos macacos das Filipinas
				Catartídeos
Falconidae	<i>Gymnogyps californianus</i> (I)			Condor da Califórnia
			<i>Sarcoramphus papa</i> (III Honduras)	Abutre rei
	<i>Vultur gryphus</i> (I)			Condor dos Andes
				Falconídeos
	<i>Falco araeus</i> (I)			Peneireiro das Seychelles
	<i>Falco biarmicus</i> (II)			Falcão borni
	<i>Falco cherrug</i> (II)			Falcão sacre
	<i>Falco columbarius</i> (II)			Esmerilhão
	<i>Falco eleonora</i> (II)			Falcão da rainha
	<i>Falco jugger</i> (I)			Falcão Lagger
Pandionidae	<i>Falco naumanni</i> (II)			Peneireiro das torres
	<i>Falco newtoni</i> (I) (apenas a população das Seicheles)			Peneireiro de Aldabra
	<i>Falco pelegrinoides</i> (I)			Falcão da Berbéria
	<i>Falco peregrinus</i> (I)			Falcão peregrino
	<i>Falco punctatus</i> (I)			Peneireiro das Ilhas Maurícias
	<i>Falco rusticolus</i> (I)			Falcão gerifalte
	<i>Falco subbuteo</i> (II)			Falcão tagarote / Ógea
	<i>Falco tinnunculus</i> (II)			Peneireiro vulgar
	<i>Falco vespertinus</i> (II)			Falcão de pés vermelhos
				Pandionídeos
GALLIFORMES	<i>Pandion haliaetus</i> (II)			Águia pescadeira
				Cracídeos
		<i>Crax fasciolata</i>		Mutum de penacho / Mutum pinima
	<i>Crax alberti</i> (III Colômbia)			Mutum de bico azul
	<i>Crax blumenbachii</i> (I)			Mutum de bico vermelho
			<i>Crax daubentoni</i> (III Colômbia)	Mutum de bico amarelo
			<i>Crax globulosa</i> (III Colômbia)	Mutum de fava

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Megapodiidae Phasianidae			<i>Crax rubra</i> (III Colômbia, Costa Rica, Guatemala e Honduras)	Mutum grande
	<i>Mitu mitu</i> (I)			Mutum de Alagoas
	<i>Oreophasis derbianus</i> (I)			Mutum cornudo
		<i>Ortalis vetula</i> (III Guatemala / Honduras)		Chachalaca
		<i>Pauxi pauxi</i> (III Colômbia)		Mutum de capacete
	<i>Penelope albipennis</i> (I)			Guan de asas brancas
			<i>Penelope purpurascens</i> (III Honduras)	Jacu
			<i>Penelopina nigra</i> (III Guatemala)	Guan das montanhas
	<i>Pipile jacutinga</i> (I)			Jacutinga
	<i>Pipile pipile</i> (I)			Jacupara
				Megapodiídeos
	<i>Macrocephalon maleo</i> (I)			Maleo
				Fasianídeos
			<i>Arborophila campbelli</i> (III Malásia)	Perdiz de peito cinzento
			<i>Arborophila charltonii</i> (III Malásia)	Perdiz de pescoço manchado
		<i>Argusianus argus</i> (II)		Faisão argos
			<i>Caloperdix oculus</i> (III Malaysia)	Perdiz ferrugínea
	<i>Catreus wallichii</i> (I)			Faisão de Wallich
	<i>Colinus virginianus ridgwayi</i> (I)			Codorniz da Virgínia
	<i>Crossoptilon crossoptilon</i> (I)			Faisão branco da Manchúria
	<i>Crossoptilon mantchuricum</i> (I)			Faisão da Manchúria
		<i>Gallus sonneratii</i> (II)		Galo de Sonnerat
		<i>Ithaginis cruentus</i> (II)		Faisão sanguíneo
	<i>Lophophorus impejanus</i> (I)			Faisão monal dos Himalaias
	<i>Lophophorus lhuysii</i> (I)			Faisão monal da China
	<i>Lophophorus sclateri</i> (I)			Faisão monal de Sclater
	<i>Lophura edwardsi</i> (I)			Faisão de Edward
			<i>Lophura erythrophthalma</i> (III Malásia)	Faisão sem crista
		<i>Lophura hatinhensis</i>		Faisão do Vietname
			<i>Lophura ignita</i> (III Malásia)	Faisão de crista
	<i>Lophura imperialis</i> (I)			Faisão imperial
	<i>Lophura swinhoii</i> (I)			Faisão de Swinhoe
			<i>Melanoperdix niger</i> (III Malásia)	Perdiz negra

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
GRUIFORMES	<i>Odontophorus strophium</i>		<i>Meleagris ocellata</i> (III Guatemala)	Peru ocelado
	<i>Ophrysia superciliosa</i>			Codorniz dos bosques de gola
		<i>Pavo muticus</i> (II)		Codorniz do Himalaia
		<i>Polyplectron bicalcaratum</i> (II)		Pavão verde
		<i>Polyplectron germaini</i> (II)		Faisão esporeiro cinzento
			<i>Polyplectron inopinatum</i> (III Malásia)	Faisão esporeiro de montanha
	<i>Polyplectron napoleonis</i> (I)	<i>Polyplectron malacense</i> (II)		Faisão esporeiro da Malásia
		<i>Polyplectron schleiermachersi</i> (II)		Faisão esporeiro de Palawan
	<i>Rheinardia ocellata</i> (I)			Faisão esporeiro de Bornéu
			<i>Rhizothera dulitensis</i> (III Malásia)	Faisão argos de crista
			<i>Rhizothera longirostris</i> (III Malásia)	Codorniz de Hose
			<i>Rollulus rouloul</i> (III Malásia)	Codorniz de bico comprido
	<i>Syrnaticus ellioti</i> (I)			Rul rul
	<i>Syrnaticus humiae</i> (I)			Faisão de Elliot
	<i>Syrnaticus mikado</i> (I)			Faisão de Hume
	<i>Tetraogallus caspius</i> (I)			Faisão Mikado
	<i>Tetraogallus tibetanus</i> (I)			Galo nival do Cáspio
	<i>Tragopan blythii</i> (I)			Galo nival do Tibete
	<i>Tragopan caboti</i> (I)			Tragopan de Blyth
	<i>Tragopan melanocephalus</i> (I)			Tragopan de Cabot
			<i>Tragopan satyra</i> (III Nepal)	Tragopan ocidental
	<i>Tympanuchus cupido attwateri</i> (I)			Tragopan de Satyr
				Galo da pradaria de Attwater
GRUIFORMES				
Gruidae				Grouídeos
		Gruidae spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Grous
	<i>Grus americana</i> (I)			Grou branco da América
	<i>Grus canadensis</i> (I/II) (a espécie é incluída no anexo II mas as subespécies <i>Grus canadensis nesiotis</i> e <i>Grus canadensis pulla</i> constam do anexo I)			Grou do Canadá
	Grus grus (II)			Grou comum
	<i>Grus japonensis</i> (I)			Grou da Manchúria
	<i>Grus leucogeranus</i> (I)			Grou siberiano
	<i>Grus monacha</i> (I)			Grou monge
	<i>Grus nigricollis</i> (I)			Grou de pescoço negro
	<i>Grus vipio</i> (I)			Grou de pescoço branco

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Otididae		Otididae spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Otidídeos Abetardas Abetarda indiana grande Abetarda moura de Macqueen Houbara Abetarda de Bengala Abetarda comum Abetarda indiana pequena Sisão
	<i>Ardeotis nigriceps</i> (I) <i>Chlamydotis macqueenii</i> (I) <i>Chlamydotis undulata</i> (I) <i>Houbaropsis bengalensis</i> (I) Otis tarda (II) <i>Sypheotides indicus</i> (II) Tetrax tetrax (II)			Ralídeos Frango de água da Ilha Lord Howe
Rallidae	<i>Gallirallus sylvestris</i> (I)			Rinoquetídeos Cagu
Rhynochetidae	<i>Rhynochetos jubatus</i> (I)			Atricornitídeos Ave do matagal ruidosa
PASSERIFORMES				Cotinguídeos Anambé preto Anambé de manto comprido
Atrichornithidae	<i>Atrichornis clamosus</i> (I)		<i>Cephalopterus ornatus</i> (III Colômbia) <i>Cephalopterus penduliger</i> (III Colômbia)	Cotinga de bandas Galos da Rocha Anambé de asa branca
Cotingidae	<i>Cotinga maculata</i> (I) <i>Xipholena atropurpurea</i> (I)	<i>Rupicola</i> spp. (II)		Emberizídeos Cardeal amarelo Cardeal de bico amarelo Cardeal do Sul Pintor verdadeiro
Emberizidae		<i>Gubernatrix cristata</i> (II) <i>Paroaria capitata</i> (II) <i>Paroaria coronata</i> (II) <i>Tangara fastuosa</i> (II)		Estrildídeos Bengalim tigre verde Pardal de Timor Pardal de Java Diamante de babete preto
Estrildidae		<i>Amandava formosa</i> (II) <i>Lonchura fuscata</i> <i>Lonchura oryzivora</i> (II) <i>Poephila cincta cincta</i> (II)		Fringilídeos Pintassilgo da Venezuela Pintassilgo do Nordeste
Fringillidae	<i>Carduelis cucullata</i> (I)	<i>Carduelis yarrellii</i> (II)		Hirundinídeos Andorinha de lunetas
Hirundinidae	<i>Pseudochelidon sirintarae</i> (I)			

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Icteridae	<i>Xanthopsar flavus</i> (I)			Icterídeos Pássaro negro de capuz amarelo
Meliphagidae	<i>Lichenostomus melanops cassidix</i> (I)			Melifagídeos Melifagídeo de capacete
Muscicapidae	<i>Acrocephalus rodericanus</i> (III Maurícias)	<i>Cyornis ruckii</i> (II)		Muscicapídeos Felosa dos arbustos de Rodrigues Papa moscas azul de Ruck Pássaro de pêlo castanho
	<i>Dasyornis broadbenti litoralis</i> (possivelmente extinta) (I)			Felosa ruiva do Oeste
	<i>Dasyornis longirostris</i> (I)			Tordo ruidoso canoro
		<i>Garrulax canorus</i> (II)		Rouxinol da China
		<i>Leiothrix argentea</i> (II)		Rouxinol do Japão
		<i>Leiothrix lutea</i> (II)		Rouxinol de Omei Shan
	<i>Picathartes gymnocephalus</i> (I)	<i>Liocichla omeiensis</i> (II)		Pássaro das rochas de pescoço branco
	<i>Picathartes oreas</i> (I)		<i>Terpsiphone bourbonnensis</i> (III Maurícias)	Pássaro das rochas de pescoço cinzento Papa moscas do paraíso das Maurícias
Paradisaeidae		Paradisaeidae spp. (II)		Paradisaeídeos Ave do paraíso
Pittidae		<i>Pitta guajana</i> (II)		Pitídeos Pita de bandas
	<i>Pitta gurneyi</i> (I)			Pita de Gurney
	<i>Pitta kochi</i> (I)			Pita de Koch
		<i>Pitta nympha</i> (II)		Pita de asa azul
Pycnonotidae		<i>Pycnonotus zeylanicus</i> (II)		Picnonotídeos Bulbul de Ceilão
Sturnidae		<i>Gracula religiosa</i> (II)		Esturnídeos Mainá de Java
	<i>Leucopsar rothschildi</i> (I)			Mainá de Rothschild
Zosteropidae	<i>Zosterops albogularis</i> (I)			Zosteropídeos Pássaro de lunetas de peito branco
PELECANIFORMES				
Fregatidae	<i>Fregata andrewsi</i> (I)			Fregatídeos Fragata da Ilha Christmas
Pelecanidae	<i>Pelecanus crispus</i> (I)			Pelecanídeos Pelicano frisado
Sulidae	<i>Papasula abbotti</i> (I)			Sulídeos Ganso patola de Abbott
PICIFORMES				
Capitonidae			<i>Semnornis ramphastinus</i> (III Colômbia)	Capitunídeos Tucano barbudo

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Picidae	<i>Campephilus imperialis</i> (I)			Picídeos Pica-pau imperial
	<i>Dryocopus javensis richardsi</i> (I)			Pica-pau de barriga branca da Coreia
Ramphastidae			<i>Bailloniuss bailloni</i> (III Argentina)	Ranfastídeos Aracari banana
		<i>Pteroglossus aracari</i> (II)		Aracari de bico branco
			<i>Pteroglossus castanotis</i> (III Argentina)	Aracari castanho
		<i>Pteroglossus viridis</i> (II)		Aracari limão
			<i>Ramphastos dicolorus</i> (III Argentina)	Tucano de bico verde
		<i>Ramphastos sulfuratus</i> (II)		Tucano de bico chato
		<i>Ramphastos toco</i> (II)		Tucano toco
		<i>Ramphastos tucanus</i> (II)		Tucano sol de papo branco
		<i>Ramphastos vitellinus</i> (II)		Tucano de bico preto
			<i>Selenidera maculirostris</i> (III Argentina)	Aracari de bico manchado
PODICIPEDIFORMES				
Podicipedidae				Podicepedídeos Mergulhão do lago Atitlan
	<i>Podilymbus gigas</i> (I)			
PROCELLARIIFORMES				
Diomedidae				Diomedédeos Albatroz de cauda curta
	<i>Phoebastria albatrus</i> (I)			
PSITTACIFORMES				Psitacídeos / Bicos curvos Papagaios, etc.
		PSITTACIFORMES spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A e excluindo as espécies <i>Agapornis roseicollis</i> , <i>Melopsittacus undulatus</i> , <i>Nymphicus hollandicus</i> and <i>Psittacula krameri</i> , que não são incluídas nos anexos do presente regulamento)		
Cacatuidae				Cacatuídeos Catatua de Goffini
	<i>Cacatua goffini</i> (I)			Catatua das Filipinas
	<i>Cacatua haematuropygia</i> (I)			Catatua das Molucas
	<i>Cacatua moluccensis</i> (I)			Catatua de crista amarela
	<i>Cacatua sulphurea</i> (I)			Catatua das palmeiras
	<i>Probosciger aterrimus</i> (I)			
Loriidae				Loriídeos Lori azul e vermelho
	<i>Eos histrio</i> (I)			Loris azuis
	<i>Vini</i> spp. (I/II) (a <i>Vini ultramarina</i> consta do anexo I, as restantes espécies constam do anexo II)			

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Psittacidae				Psitacídeos
	<i>Amazona arausiaca</i> (I)			Papagaio de pescoço vermelho
	<i>Amazona auropalliata</i> (I)			Papagaio de nuca amarela
	<i>Amazona barbadensis</i> (I)			Papagaio de ombros amarelos
	<i>Amazona brasiliensis</i> (I)			Papagaio do Brasil
	<i>Amazona finschi</i> (I)			Papagaio de Finsch
	<i>Amazona guildingii</i> (I)			Papagaio de S. Vicente
	<i>Amazona imperialis</i> (I)			Papagaio imperial
	<i>Amazona leucocephala</i> (I)			Papagaio de Cuba
	<i>Amazona oratrix</i> (I)			Papagaio de cabeça amarela
	<i>Amazona pretrei</i> (I)			Papagaio de faces vermelhas
	<i>Amazona rhodocorytha</i> (I)			Papagaio de faces laranja
	<i>Amazona tucumana</i> (I)			Papagaio Tucuman
	<i>Amazona versicolor</i> (I)			Papagaio versicolor
	<i>Amazona vinacea</i> (I)			Papagaio vináceo
	<i>Amazona viridigenalis</i> (I)			Papagaio manchado de verde
	<i>Amazona vittata</i> (I)			Papagaio de Porto Rico
	<i>Anodorhynchus</i> spp. (I)			Araras azuis
	<i>Ara ambiguus</i> (I)			Arara verde grande
	<i>Ara glaucogularis</i> (I)			Arara de garganta azul
	<i>Ara macao</i> (I)			Arara escarlate
	<i>Ara militaris</i> (I)			Arara military
	<i>Ara rubrogenys</i> (I)			Arara de frente vermelha
	<i>Cyanopsitta spixii</i> (I)			Arara de Spix
	<i>Cyanoramphus cookii</i> (I)			Periquito de peito amarelo da Ilha Chathan
	<i>Cyanoramphus forbesi</i> (I)			Kakariki
	<i>Cyanoramphus novaezelandiae</i> (I)			Papagaio de Coxen
	<i>Cyanoramphus saisseti</i> (I)			Periquito cornudo
	<i>Cyclopsitta diophthalma coxeni</i> (I)			Papagaio nocturno
	<i>Eunymphicus cornutus</i> (I)			Arajuba
	<i>Guarouba guarouba</i> (I)			Papagaio de ouvidos amarelos
	<i>Neophema chrysogaster</i> (I)			Papagaio terriola
	<i>Ognorhynchus icterotis</i> (I)			Papagaio orelhudo
	<i>Pezoporus occidentalis</i> (possivelmente extinta) (I)			Periquito de barriga laranja
	<i>Pezoporus wallicus</i> (I)			Arara de cabeça azul
	<i>Pionopsitta pileata</i> (I)			Arara de asa azul
	<i>Primolius couloni</i> (I)			Periquito de asas douradas
	<i>Primolius maracana</i> (I)			Papagaio de poupa

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
RHEIFORMES	<i>Psephotus chrysopterygius</i> (I)			Papagaio de Parpa
	<i>Psephotus dissimilis</i> (I)			Periquito das Maurícias
	<i>Psephotus pulcherrimus</i> (pos-sivelmente extinta) (I)			Periquito do paraíso
	<i>Psittacula echo</i> (I)			Periquito de garganta azul
	<i>Pyrrhura cruentata</i> (I)			Papagaio de bico grosso
	<i>Rhynchopsitta</i> spp. (I)			Periquitos do México
	<i>Strigops habroptilus</i> (I)			Kakapo
				Rheas
	<i>Pterocnemia pennata</i> (I) (excepto <i>Pterocnemia pennata pennata</i> ,que é incluída no anexo B)			Nandu de Darwin
		<i>Pterocnemia pennata pennata</i> (II)		Nandu pequeno
SPHENISCIFORMES		<i>Rhea americana</i> (II)		Nandu comum
				Esfeniscídeos
		<i>Spheniscus demersus</i> (II)		Pinguim de Angola
STRIGIFORMES	<i>Spheniscus humboldti</i> (I)			Pinguim de Humboldt
		STRIGIFORMES spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Estrigiformes
Strigidae				Mochos e Corujas
				Strigídeos
	<i>Aegolius funereus</i> (II)			Mocho de Tengmalm
	<i>Asio flammeus</i> (II)			Coruja do nabal
	<i>Asio otus</i> (II)			Bufo pequeno de orelhas
	<i>Athene noctua</i> (II)			Mocho galego
	<i>Bubo bubo</i> (II)			Bufo real
	<i>Glaucidium passerinum</i> (II)			Mocho pigmeu
	<i>Heteroglaux blewitti</i> (I)			Mocho das florestas
	<i>Mimizuku gurneyi</i> (I)			Mocho de Gurney
	<i>Ninox natalis</i> (I)			Coruja lavradora das Molucas
	<i>Ninox novaeseelandiae undulata</i> (I)			Coruja lavradora de Norfolk
	<i>Nyctea scandiaca</i> (II)			Coruja das neves
	<i>Otus ireneae</i> (II)			Mocho de orelhas de Soko
	<i>Otus scops</i> (II)			Mocho de orelhas
	<i>Strix aluco</i> (II)			Coruja do mato / Mocho nival
	<i>Strix nebulosa</i> (II)			Coruja lapónica
	<i>Strix uralensis</i> (II)			Coruja dos Urais
	<i>Surnia ulula</i> (II)			Coruja gavião

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Tytonidae	<i>Tyto alba</i> (II)			Titonídeos
	<i>Tyto soumagnei</i> (I)			Coruja das Torres
STRUTHIONIFORMES				Coruja de Madagáscar
Struthionidae				Estrutionídeos
	<i>Struthio camelus</i> (I) (apenas para as populações da Argélia, Burquina Faso, Camarões, República Centro-Africana, Chade, Mali, Mauritânia, Marrocos, Níger, Nigéria, Senegal e Sudão; as restantes populações não são incluídas nos anexos do presente regulamento)			Avestruz
TINAMIFORMES				
Tinamidae				Tinamídeos
	<i>Tinamus solitarius</i> (I)			Tinamu solitário
TROGONIFORMES				
Trogonidae				Trogonídeos
	<i>Pharomachrus mocinno</i> (I)			Quetzal
REPTILIA				RÉPTEIS
CROCODYLIA				Crocodilos, caimões, aligatores
		CROCODYLIA spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Crocodilos e caimões
Alligatoridae				Alligatorídeos
	<i>Alligator sinensis</i> (I)			Aligator da China
	<i>Caiman crocodilus apaporiensis</i> (I)			Aligator do Rio Apaporis
	<i>Caiman latirostris</i> (I) (excepto para a população da Argentina, que é incluída no anexo B)			Jacaré de focinho longo
	<i>Melanosuchus niger</i> (I) (excepto para a população do Brasil, que é incluída no anexo B, e para a população do Equador, que é incluída no anexo B e é sujeita a uma quota anual de exportação zero até à aprovação de uma quota anual de exportação pelo Secretariado CITES e pelo «Crocodile Specialist Group» da IUCN/SSC)			Caimão negro
Crocodylidae				Crocodilídeos
	<i>Crocodylus acutus</i> (I) (excepto para a população de Cuba, que é incluída no anexo B)			Crocodilo Americano

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<i>Crocodylus cataphractus</i> (I)			Falso gavial africano
	<i>Crocodylus intermedius</i> (I)			Crocodilo de Orenoco
	<i>Crocodylus mindorensis</i> (I)			Crocodilo das Filipinas
	<i>Crocodylus moreletii</i> (I)			Crocodilo de Morelet
	<i>Crocodylus niloticus</i> (I) [excepto para as populações do Botswana, Etiópia, Quênia, Madagáscar, Malawi, Moçambique, Namíbia, África do Sul, Uganda, República Unida da Tanzânia (com uma quota anual de exportação não superior a 1 600 espécimes selvagens, incluindo troféus de caça, além de espécimes criados em cativeiro), Zâmbia e Zimbábwe; essas populações são incluídas no anexo B]			Crocodilo do Nilo
	<i>Crocodylus palustris</i> (I)			Crocodilo dos pântanos
	<i>Crocodylus porosus</i> (I) (excepto para as populações da Austrália, Indonésia e Papuásia-Nova Guiné, que são incluídas no anexo B)			Crocodilo poroso/Crocodilo dos estuários/Crocodilo marinho
	<i>Crocodylus rhombifer</i> (I)			Crocodilo de Cuba
	<i>Crocodylus siamensis</i> (I)			Crocodilo da Tailândia
	<i>Osteolaemus tetraspis</i> (I)			Crocodilo anão
	<i>Tomistoma schlegelii</i> (I)			Falso gavial de Bornéu
Gavialidae				Gavialídeos
	<i>Gavialis gangeticus</i> (I)			Gavial do Ganjes
RHYNCHOCEPHALIA				
Sphenodontidae				Esfenodontídeos
	<i>Sphenodon</i> spp. (I)			Tuatara
SAURIA				
Agamidae				Aganídeos
		<i>Uromastyx</i> spp. (II)		Lagarto de cauda de chicote
Chamaeleonidae				Camaleonídeos
		<i>Bradypodion</i> spp. (II)		Camaleões pequenos
		<i>Brookesia</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Camaleões pequenos
	<i>Brookesia perarmata</i> (I)			Camaleão espinhoso pequeno
		<i>Calumma</i> spp. (II)		Camaleões de Madagáscar
		<i>Chamaeleo</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Camaleões

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<i>Chamaeleo chamaeleon</i> (II)			Camaleão europeu
Cordylidae		<i>Furcifer</i> spp. (II)		Camaleões de Madagáscar
		<i>Cordylus</i> spp. (II)		Cordilídeos
Gekkonidae		<i>Cyrtodactylus serpensisinsula</i> (II)		Lagartos cintados
		<i>Hoplodactylus</i> spp. (III Nova Zelândia)		Gekonídeos
		<i>Naultinus</i> spp. (III Nova Zelândia)		Gecko da Ilha Serpente
		<i>Phelsuma</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Geckos de dedos colados
	<i>Phelsuma guentheri</i> (II)			Geckos arborícolas da Nova Zelândia
		<i>Uroplatus</i> spp. (II)		Geckos diurnos
Helodermatidae		<i>Heloderma</i> spp. (II) (excepto para as subespécies incluídas no anexo A)		Gecko diurno da Ilha Round
	<i>Heloderma horridum charlesbogerti</i> (I)			Geckos de caudas planas
				Helodermatídeos
Iguanidae		<i>Amblyrhynchus cristatus</i> (II)		Lagarto de Gila
	<i>Brachylophus</i> spp. (I)			Lagarto de contas da Guatemala
	<i>Cyclura</i> spp. (I)	<i>Conolophus</i> spp. (II)		Iguanídeos
		<i>Iguana</i> spp. (II)		Iguana marinha das Galápagos
	<i>Sauromalus varius</i> (I)	<i>Phrynosoma coronatum</i> (II)		Iguana das Ilhas Fiji
				Iguanas terrestres das Galápagos
Lacertidae	<i>Gallotia simonyi</i> (I)			Iguanas terrestres
	<i>Podarcis lilfordi</i> (II)			Iguanas
	<i>Podarcis pityusensis</i> (II)			Lagarto corredor de garganta laranja
Scincidae		<i>Corucia zebrata</i> (II)		Chuckwalla da Ilha San Esteban
				Lacertídeos
Teiidae		<i>Crocodilurus amazonicus</i> (II)		Lagarto gigante de ferro
		<i>Dracaena</i> spp. (II)		Lagartixa das Baleares
		<i>Tupinambis</i> spp. (II)		Lagartixa das paredes de Ibiza
				Scincídeos
				Lagarto de cauda preênsil
				Teiídeos
				Lagarto dragão
				Lagartos caimão
				Tegus

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Varanidae		<i>Varanus</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Varanídeos Varanos Varano indiano Varano amarelo Varano do deserto Dragão de Komodo Varano nebuloso Varano de Gray
Xenosauridae				Xenosaurídeos Lagarto crocodilo chinês
SERPENTES		<i>Shinisaurus crocodilurus</i> (II)		Cobras
Boidae		<i>Boidae</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Boídeos Giboias Giboias de Madagáscar Giboia Argentina Giboia de Porto Rico Giboia arborícola das Ilhas Virgens Giboia da Jamaica Giboia dos desertos manchada Giboia arborícola de Madagáscar
	<i>Acrantophis</i> spp. (I) <i>Boa constrictor occidentalis</i> (I) <i>Epicrates inornatus</i> (I) <i>Epicrates monensis</i> (I) <i>Epicrates subflavus</i> (I) <i>Eryx jaculus</i> (II) <i>Sanzinia madagascariensis</i> (I)			Bolieriídeos Boas da Ilha Round Boa da Ilha Round Boa de quilha de escamas da Ilha Round
Bolyeriidae		<i>Bolyeriidae</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		
	<i>Bolyeria multocarinata</i> (I) <i>Casarea dussumieri</i> (I)			
Colubridae			<i>Atretium schistosum</i> (III Índia) <i>Cerberus rynchops</i> (III Índia) <i>Clelia clelia</i> (II) <i>Cyclagras gigas</i> (II) <i>Elachistodon westermanni</i> (II) <i>Ptyas mucosus</i> (II) <i>Xenochrophis piscator</i> (III Índia)	Colobrídeos Cobra de quilha verde Cobra aquática de cabeça de cão Muçurana Falsa cobra Serpente indiana devoradora de ovos Serpente rateira comum Cobra de quilha manchada

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Elapidae		<i>Hoplocephalus bungaroides</i> (II)	<i>Micrurus diastema</i> (III Honduras) <i>Micrurus nigrocinctus</i> (III Honduras)	Elapídeos Serpente de cabeça grande Cobra coral do Atlântico Cobra coral da América Central Cobra cuspideira chinesa Cobra de ocelada Cobra cuspideira birmanesa Naja comum Naja da Ásia Central Cobra cuspideira das Filipinas do Norte Naja de Andaman Cobra cuspideira do Sudeste Filipino Cobra cuspideira indochinesa Cobra cuspideira do Sul da Indonésia Cobra cuspideira dourada Cobra real
Loxocemidae		Loxocemidae spp. (II)		Loxocemídeos Giboia anã mexicana
Pythonidae		Pythonidae spp. (II) (excepto para as subespécies incluídas no anexo A)		Pytonídeos Pitões
	<i>Python molurus molurus</i> (I)			Pitão indiana
Tropidophiidae		Tropidophiidae spp. (II)		Tropidofídeos Boas dos bosques
Viperidae			<i>Crotalus durissus</i> (III Honduras) <i>Crotalus durissus unicolor</i>	Viperídeos Cascavel neotropical Cascavel de Aruba
	<i>Vipera latifii</i>		<i>Daboia russelii</i> (III Índia)	Víbora russa
	<i>Vipera ursinii</i> (I) (apenas a população da Europa, excepto da zona da ex-URSS; as populações dessa zona não são incluídas nos anexos do presente regulamento)			Víbora de Latifi Víbora de Orsini
		<i>Vipera wagneri</i> (II)		Víbora de Wagner

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
TESTUDINES				
Carettochelyidae		<i>Carettochelys insculpta</i> (II)		Caretoqueliídeos Tartaruga de nariz de porco
Chelidae		<i>Chelodina mccordi</i> (II)		Quelídeos Tartaruga pescoço serpente de roti Tartaruga pescoço serpente de oeste
	<i>Pseudemysdura umbrina</i> (I)			
Cheloniidae				Quelonídeos Tartaruga marinha
Chelydridae	Cheloniidae spp. (I)			Quelidrídeos Tartaruga aligador comum
			<i>Macrochelys temminckii</i> (III Estados Unidos da América)	
Dermatemydidae		<i>Dermatemys mawii</i> (II)		Dermatemidídeos Tartaruga fluvial centro americana
Dermochelyidae	<i>Dermochelys coriacea</i> (I)			Dermoquelídeos Tartaruga de couro gigante
Emydidae		<i>Chrysemys picta</i> <i>Glyptemys insculpta</i> (II)		Emidídeos Tartaruga pintada Tartaruga dos bosques Cágado de Muhlenberg
	<i>Glyptemys muhlenbergii</i> (I)			
		<i>Terrapene</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Tartarugas mapeadas Tartarugas de caixa
	<i>Terrapene coahuila</i> (I)		<i>Graptemys</i> spp. (III Estados Unidos da América)	Cágado de caixa Tartaruga da Florida
Geoemydidae		<i>Trachemys scripta elegans</i>		Geoemydídeos Cágado fluvial indiano Cágado pintado Tartarugas de caixa asiática Cágado de Hamilton
	<i>Batagur baska</i> (I)	<i>Callagur borneoensis</i> (II) <i>Cuora</i> spp. (II)		Tartaruga folha manchada de negro Tartaruga templo de cabeça amarela
	<i>Geoclemys hamiltonii</i> (I)		<i>Geoemyda spengleri</i> (III China)	Tartaruga da floresta de Arakan Tartaruga gigante asiática Tartaruga espinhosa Tartarugas de tectos Tartaruga das florestas de Sulawesi Tartaruga comedoras de caracóis Tartaruga dos arrozais
		<i>Heosemys annandalii</i> (II) <i>Heosemys depressa</i> (II) <i>Heosemys grandis</i> (II) <i>Heosemys spinosa</i> (II) <i>Kachuga</i> spp. (II) <i>Leucocephalon yuwonoi</i> (II) <i>Malayemys macrocephala</i> (II) <i>Malayemys subtrijuga</i> (II)		

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
		<i>Mauremys annamensis</i> (II)	<i>Mauremys iversoni</i> (III China)	Cágado de Annam
			<i>Mauremys megaloccephala</i> (III China)	Cágado de Fujian
		<i>Mauremys mutica</i> (II)		Cágado de cabeça grande
			<i>Mauremys nigricans</i> (III China)	Cágado amarelo
			<i>Mauremys pritchardi</i> (III China)	Cágado de pescoço vermelho
			<i>Mauremys reevesii</i> (III China)	Cágado de Pritchard
			<i>Mauremys sinensis</i> (III China)	Cágado de Reeves
	<i>Melanochelys tricarinata</i> (I)			Tartaruga de pescoço estriado da China
	<i>Morenia ocellata</i> (I)			Tartaruga da terra de três quilhas
		<i>Notochelys platynota</i> (II)		Cágado da Birmânia
			<i>Ocadia glyphistoma</i> (III China)	Tartaruga de concha plana da Malásia
			<i>Ocadia philippeni</i> (III China)	Tartaruga de pescoço estriado de boca cortada
		<i>Orlitia borneensis</i> (II)		Tartaruga de pescoço estriado das Filipinas
		<i>Pangshura</i> spp. (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Tartaruga gigante malaia
	<i>Pangshura tecta</i> (I)			Cágados de tecto
			<i>Sacalia bealei</i> (III China)	Cágado de tecto indiano
			<i>Sacalia pseudocellata</i> (III China)	Tartaruga de olho de Beal
			<i>Sacalia quadriocellata</i> (III China)	Tartaruga chinesa de olho falso
		<i>Siebenrockiella crassicolis</i> (II)		Tartaruga de quarto olhos
		<i>Siebenrockiella leytenensis</i> (II)		Tartaruga negra
Platysternidae		<i>Platysternon megacephalum</i> (II)		Tartaruga das Filipinas
		<i>Erymnochelys madagascariensis</i> (II)		Platisternídeos
Podocnemididae		<i>Peltocephalus dumerilianus</i> (II)		Tartaruga de cabeça grande
		<i>Podocnemis</i> spp. (II)		Podocnmidídeos
				Tartaruga de pescoço listado de Madagáscar
				Tartaruga de pescoço listado de cabeça grande
				Tartarugas de rio
Testudinidae				Testudinídeos
		Testudinidae spp. (II)) (excepto para as espécies incluídas no anexo A; foi estabelecida uma quota de exportação anual zero para <i>Geochelone sulcata</i> para os espécimes retirados do seu meio natural e transacionados para fins principalmente comerciais)		Tartarugas terrestre

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Trionychidae	<i>Astrochelys radiata</i> (I)			Tartaruga raiada
	<i>Astrochelys yniphora</i> (I)			Tartaruga de esporão
	<i>Chelonoidis nigra</i> (I)			Tartaruga gigante das Galápagos
	<i>Gopherus flavomarginatus</i> (I)			Tartaruga de Bolson
	<i>Malacochersus tornieri</i> (II)			Tartaruga panqueca
	<i>Psammobates geometricus</i> (I)			Tartaruga geométrica
	<i>Pyxis arachnoides</i> (I)			Tartaruga aranha de Madagáscar
	<i>Pyxis planicauda</i> (I)			Tartaruga de carapaça chata de Madagáscar
	<i>Testudo graeca</i> (II)			Tartaruga grega
	<i>Testudo hermanni</i> (II)			Tartaruga de Hermann
	<i>Testudo kleinmanni</i> (I)			Tartaruga do Egipto
	<i>Testudo marginata</i> (II)			Tartaruga marginal
				Trioniquídeos
		<i>Amyda cartilaginea</i> (II)		Tartaruga de carapaça mole do sudeste asiático
	<i>Apalone spinifera atra</i> (I)			Tartaruga de carapaça mole escura
	<i>Aspideretes gangeticus</i> (I)			Tartaruga de carapaça mole do Ganges
	<i>Aspideretes hurum</i> (I)			Tartaruga de carapaça mole pavão
	<i>Aspideretes nigricans</i> (I)			Tartaruga de carapaça mole negra
		<i>Chitra</i> spp. (II)		Tartarugas de carapaça mole de cabeça pequena
		<i>Lissemys punctata</i> (II)		Tartaruga de carapaça de mão indo-gangeática
AMPHIBIA ANURA Bufonidae		<i>Lissemys scutata</i> (II)		Tartaruga de carapaça de mão da Birmânia
			<i>Palea steindachneri</i> (III China)	Tartaruga de carapaça mole de pescoço encerrado
		<i>Pelochelys</i> spp. (II)		Tartarugas de carapaça mole gigantes
			<i>Pelodiscus axenaria</i> (III China)	Tartaruga de carapaça mole do Hunan
			<i>Pelodiscus maackii</i> (III China)	Tartaruga de carapaça mole do Amur
			<i>Pelodiscus parviformis</i> (III China)	Tartaruga de carapaça mole chinesa
			<i>Rafetus swinhoei</i> (III China)	Tartaruga de carapaça mole do Yangtze
				ANFÍBIOS
				Rãs e sapos
				Bufonídeos
	<i>Altiphrynoides</i> spp. (I)			Sapos etíopes de Malcolm
	<i>Atelopus zeteki</i> (I)			Rã arlequim
	<i>Bufo periglenes</i> (I)			Sapo dourado
	<i>Bufo superciliaris</i> (I)			Sapo dos Camarões
	<i>Nectophrynoides</i> spp. (I)			Sapos vivíparos africanos
	<i>Nimbaphrynoides</i> spp. (I)			Sapos de Nimba
	<i>Spinophrynoides</i> spp. (I)			Sapos etíopes de Osgood

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Dendrobatidae		<i>Allobates femoralis</i> (II) <i>Allobates zaparo</i> (II) <i>Cryptophyllobates azureiventris</i> (II) <i>Dendrobates</i> spp. (II) <i>Epipedobates</i> spp. (II) <i>Phyllobates</i> spp. (II)		Dendrobatídeos Rã venenosa brilhante Rã venenosa sanguínea Rãs venenosas Rãs venenosas Rãs venenosas
Mantellidae		<i>Mantella</i> spp. (II)		Mantellídeos Mantelas
Microhylidae	<i>Dyscophus antongilii</i> (I)	<i>Scaphiophryne gottlebei</i> (II)		Microhilídeos Rã tomate Rã vermelha da chuva
Ranidae		<i>Conraua goliath</i> <i>Euphlyctis hexadactylus</i> (II) <i>Hoplobatrachus tigerinus</i> (II) <i>Rana catesbeiana</i>		Ranídeos Rã Golias Rã de seis dedos Rã tigre Rã touro
Rheobatrachidae	<i>Rheobatrachus silus</i> (II)	<i>Rheobatrachus</i> spp. (II)) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Reobatraquídeos Sapos parceiros estomacais Sapo parceiro estomacal chato
CAUDATA				
Ambystomatidae		<i>Ambystoma dumerilii</i> (II) <i>Ambystoma mexicanum</i> (II)		Ambistumídeos Salamandra do Lago Patzcuaro Axolote
Cryptobranchidae	<i>Andrias</i> spp. (I)			Criptobranquídeos Salamandra gigante Tubarões e Raias
ELASMOBRANCHII				
LAMNIFORMES				
Cetorhinidae		<i>Cetorhinus maximus</i> (II)		Cetorhinídeos Tubarão frade
Lamnidae		<i>Carcharodon carcharias</i> (II)		Lamnídeos Tubarão branco / Tubarão de São Tomé
ORECTOLOBIFORMES				
Rhincodontidae		<i>Rhincodon typus</i> (II)		Rincodontídeos Tubarão baleia
RAJIFORMES				
Pristidae				Pristídeos

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	Pristidae spp. (I) (excepto para as espécies incluídas no anexo B)			Peixes serra
		<i>Pristis microdon</i> (II) (exclusivamente para o efeito de autorizar o comércio internacional de animais vivos para aquários adequados e aceitáveis, fundamentalmente para fins de conservação. Os restantes espécimes serão considerados espécimes de espécies incluídas no anexo A e o seu comércio deverá ser regulado em conformidade)		Peixe serra de dentes largos
ACTINOPTERYGII				Peixes
ACIPENSERIFORMES				Esturjões e spatulas
Acipenseridae		ACIPENSERIFORMES spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A)		Acipenserídeos
	<i>Acipenser brevirostrum</i> (I)			Esturjão de focinho curto
	<i>Acipenser sturio</i> (I)			Esturjão comum
ANGUILLIFORMES				Anguillídeos
Anguillidae				Enguia europeia
		<i>Anguilla anguilla</i> (II) (esta inclusão entra em vigor em 13 de Março de 2009)		
CYPRINIFORMES				Catostomídeos
Catostomidae				Cui-ui
	<i>Chasmistes cujus</i> (I)			Ciprinídeos
Cyprinidae		<i>Caecobarbus geertsi</i> (II)		Barbo africano cego
	<i>Probarbus jullieni</i> (I)			Ikan
OSTEOGLOSSIFORMES				Osteoglossídeos
Osteoglossidae		<i>Arapaima gigas</i> (II)		Piracucu/Arapaima
	<i>Scleropages formosus</i> (I)			Esclerópago asiático
PERCIFORMES				Labrídeos
Labridae		<i>Cheilinus undulatus</i> (II)		Cabeça de corcunda
Sciaenidae				Sciaenídeos
	<i>Totoaba macdonaldi</i> (I)			Totoaba
SILURIFORMES				Pangasiídeos
Pangasiidae	<i>Pangasianodon gigas</i> (I)			Peixe gato gigante

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
SYNGNATHIFORMES				
Syngnathidae				Singnatídeos
		Hippocampus spp. (II)		Cavalos marinhos
SARCOPTERYGII				Peixes pulmonados
CERATODONTIFORMES				
Ceratodontidae				Ceratodontídeos
		Neoceratodus forsteri (II)		Peixe pulmonado australiano/Dipneusta
COELACANTHIFORMES				
Latimeriidae				Latimeriídeos
	Latimeria spp. (I)			Celacantos

ECHINODERMATA (EQUINODERMES)

HOLOTHUROIDEA				Pepinos do mar
ASPIDOCHIROTIDA				
Stichopodidae				Sticopodídeos
			Isostichopus fuscus (III Equador)	Pepino do mar castanho

ARTHROPODA (ARTRÓPODES)

ARACHNIDA				Aranhas e escorpiões
ARANEAE				ARANHAS
Theraphosidae				Theraphosídeos
		Aphonopelma albiceps (II)		Tarântula de patas brancas
		Aphonopelma pallidum (II)		Tarântula rosa-acinzentada de Chihuahua
		Brachypelma spp. (II)		Tarântulas da América Central
SCORPIONES				ESCORPIÕES
Scorpionidae				Scorpionídeos
		Pandinus dictator (II)		Escorpião ditador
		Pandinus gambiensis (II)		Escorpião gigante do Senegal
		Pandinus imperator (II)		Escorpião imperador
INSECTA				Insectos
COLEOPTERA				Escaravelhos
Lucanidae				Lucamídeos
			Colophon spp. (III África do Sul)	Escaravelho do Cabo
LEPIDOPTERA				Borboletas
Papilionidae				Papilionídeos
		Atrophaneura jophon (II)		
		Atrophaneura palu		

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	Ornithoptera alexandrae (I) Papilio chikae (I) Papilio homerus (I) Papilio hospiton (I) Parnassius apollo (II)	Atrophaneura pandiyana (II) Bhutanitis spp. (II) Graphium sandawanum Graphium stresemanni Ornithoptera spp. (II) (ex- cepto para as espécies in- cluídas no anexo A) Papilio benguetanus Papilio esperanza Papilio morondavana Papilio neumoegeni Parides ascanius Parides hahneli Teinopalpus spp. (II) Trogonoptera spp. (II) Troides spp. (II)		
		ANNELIDA (ANELÍDEOS)		
HIRUDINOIDEA ARHYNCHOBDELLIDA Hirudinidae		Hirudo medicinalis (II)		SANGUESSUGAS Hirudínídeos Sanguessuga medicinal
		MOLLUSCA (MOLUSCOS)		
BIVALVIA MYTILOIDA Mytilidae		Lithophaga lithophaga (II)		BIVALVES Mitilídeos Mexilhão tâmara europeu
UNIONOIDA Unionidae	Conradilla caelata (I) Dromus dromas (I) Epioblasma curtisii (I)	Cyprogenia aberti (II)		Unionídeos

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<i>Epioblasma florentina</i> (I)			
	<i>Epioblasma sampsonii</i> (I)			
	<i>Epioblasma sulcata perobliqua</i> (I)			
	<i>Epioblasma torulosa gubernaculum</i> (I)	<i>Epioblasma torulosa rangiana</i> (II)		
	<i>Epioblasma torulosa torulosa</i> (I)			
	<i>Epioblasma turgidula</i> (I)			
	<i>Epioblasma walkeri</i> (I)			
	<i>Fusconaia cuneolus</i> (I)			
	<i>Fusconaia edgariana</i> (I)			
	<i>Lampsilis higginsii</i> (I)			
	<i>Lampsilis orbiculata orbiculata</i> (I)			
	<i>Lampsilis satur</i> (I)			
	<i>Lampsilis virescens</i> (I)			
	<i>Plethobasus cicatricosus</i> (I)			
	<i>Plethobasus cooperianus</i> (I)	<i>Pleurobema clava</i> (II)		
	<i>Pleurobema plenum</i> (I)			
	<i>Potamilus capax</i> (I)			
	<i>Quadrula intermedia</i> (I)			
	<i>Quadrula sparsa</i> (I)			
	<i>Toxolasma cylindrellus</i> (I)			
	<i>Unio nickliniana</i> (I)			
	<i>Unio tampicoensis tecomatensis</i> (I)			
	<i>Villosa trabalis</i> (I)			
VENEROIDA				
Tridacnidae		Tridacnidae spp. (II)		Tridacnídeos Tridacnas Gasterópodes
GASTROPODA				
ARCHAEOGASTROPODA				
Haliotidae			<i>Haliotis midae</i> (III South Africa)	Haliotiídeos Abalone

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
MESOGASTROPODA				
Strombidae				Strombídeos
		<i>Strombus gigas</i> (II)		Concha rainha
STYLOMMATOPHORA				
Achatinellidae	<i>Achatinella</i> spp. (I)			Acatinelídeos
				Conchas ágata pequenas
Camaenidae		<i>Papustyla pulcherrima</i> (II)		Camaenídeos
				Caracol arborícola verde de Manus
CNIDARIA (CNIDÁRIOS)				
ANTHOZOA				CORAIS E ANÉMONAS DO MAR
ANTIPATHARIA		ANTIPATHARIA spp. (II)		Corais negros
GORGONACEAE				
Coralliidae			<i>Corallium elatius</i> (III China)	Corais vermelhos
			<i>Corallium japonicum</i> (III China)	Corais vermelhos
			<i>Corallium konjoi</i> (III China)	Corais vermelhos
			<i>Corallium secundum</i> (III China)	Corais vermelhos
HELIOPORACEA				
Helioporidae		Helioporidae spp. (II) (Só está incluída a espécie <i>Heliopora coerulea</i>) (7)		Corais azuis
SCLERACTINIA		SCLERACTINIA spp. (II) (8)		Corais rocha
STOLONIFERA				
Tubiporidae		Tubiporidae spp. (II) (7)		Tubiporídeos
				Corais tuboríferos
				Corais de fogo, medusas
HYDROZOA				
MILLEPORINA				
Milleporidae		Milleporidae spp. (II) (8)		Milleporídeos
				Corais de fogo Wello
STYLASTERINA				
Stylasteridae		Stylasteridae spp. (II) (8)		Stilasterídeos
				Corais renda
FLORA				
AGAVACEAE	<i>Agave parviflora</i> (I)			Agaváceas
		<i>Agave victoriae-reginae</i> (II) #1		
		<i>Nolina interrata</i> (II)		

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
AMARYLLIDACEAE		<i>Galanthus</i> spp. (II) #1 <i>Sternbergia</i> spp. (II) #1		Amarilidáceas
APOCYNACEAE		<i>Hoodia</i> spp. (II) #9 <i>Pachypodium</i> spp. (II)) (excepto para as espécies incluídas no anexo A) #1		Aponináceas
	<i>Pachypodium ambongense</i> (I) <i>Pachypodium baronii</i> (I) <i>Pachypodium decaryi</i> (I)	<i>Rauvolfia serpentina</i> (II) #2		
ARALIACEAE		<i>Panax ginseng</i> (II) (apenas a população da Federação Russa; não são incluídas outras populações nos anexos do presente regulamento) #3 <i>Panax quinquefolius</i> (II) #3		Araleáceas Ginseng Ginseng americano
ARAUCARIACEAE	<i>Araucaria araucana</i> (I)			Araucariáceas Araucária do Chile
BERBERIDACEAE		<i>Podophyllum hexandrum</i> (II) #2		Berberidáceas
BROMELIACEAE		<i>Tillandsia harrisii</i> (II) #1 <i>Tillandsia kammii</i> (II) #1 <i>Tillandsia kautskyi</i> (II) #1 <i>Tillandsia mauryana</i> (II) #1 <i>Tillandsia sprengeliana</i> (II) #1 <i>Tillandsia suerei</i> (II) #1 <i>Tillandsia xerographica</i> (II) #1		Plantas aéreas, Bromeliáceas, bromélias
CACTACEAE	<i>Ariocarpus</i> spp. (I) <i>Astrophytum asterias</i> (I) <i>Aztekium ritteri</i> (I) <i>Coryphantha werdermannii</i> (I) <i>Discocactus</i> spp. (I) <i>Echinocereus ferreirianus</i> ssp. <i>lindsayi</i> (I)	CACTACEAE spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A e para <i>Pereskia</i> spp., <i>Pereskopsis</i> spp. e <i>Quiabentia</i> spp.) ⁽⁸⁾ #4		Cactáceas Cactos

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<i>Echinocereus schmollii</i> (I) <i>Escobaria minima</i> (I) <i>Escobaria sneedii</i> (I) <i>Mammillaria pectinifera</i> (I) <i>Mammillaria solisioides</i> (I) <i>Melocactus conoideus</i> (I) <i>Melocactus deinacanthus</i> (I) <i>Melocactus glaucescens</i> (I) <i>Melocactus paucispinus</i> (I) <i>Obregonia denegrii</i> (I) <i>Pachycereus militaris</i> (I) <i>Pediocactus bradyi</i> (I) <i>Pediocactus knowltonii</i> (I) <i>Pediocactus paradinei</i> (I) <i>Pediocactus peeblesianus</i> (I) <i>Pediocactus sileri</i> (I) <i>Pelecypora</i> spp. (I) <i>Sclerocactus brevihamatus</i> ssp. <i>tobuschii</i> (I) <i>Sclerocactus erectocentrus</i> (I) <i>Sclerocactus glaucus</i> (I) <i>Sclerocactus mariposensis</i> (I) <i>Sclerocactus mesae-verdae</i> (I) <i>Sclerocactus nyensis</i> (I) <i>Sclerocactus papyracanthus</i> (I) <i>Sclerocactus pubispinus</i> (I) <i>Sclerocactus wrightiae</i> (I) <i>Strombocactus</i> spp. (I) <i>Turbinicarpus</i> spp. (I) <i>Uebelmannia</i> spp. (I)			
CARYOCARACEAE		<i>Caryocar costaricense</i> (II) #1		Cariocariáceas
COMPOSITAE (ASTERACEAE)	<i>Saussurea costus</i> (I) (also known as <i>S. lappa</i> or <i>Aucklandia costus</i>)			Asteráceas
CRASSULACEAE		<i>Dudleya stolonifera</i> (II) <i>Dudleya traskiae</i> (II)		Crassuláceas
CUPRESSACEAE	<i>Fitzroya cupressoides</i> (I) <i>Pilgerodendron uviferum</i> (I)			Cupressáceas Cipreste da Patagónia

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
CYATHEACEAE		Cyathea spp. (II) #1		Ciateáceas Fetos árvore
CYCADACEAE		CYCADACEAE spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A) #1		Cicadáceas Cicas
	<i>Cycas beddomei</i> (I)			Cica de Beddome
DICKSONIACEAE		<i>Cibotium barometz</i> (II) #1 <i>Dicksonia</i> spp. (II) (apenas as populações das Américas; não são incluídas outras populações nos anexos do presente regulamento; inclui a <i>Dicksonia berteriana</i> , <i>D. externa</i> , <i>D. sellowiana</i> e <i>D. stuebelii</i>) #1		Dicksoniáceas Fetos árvore
DIDIEREACEAE		DIDIEREACEAE spp. (II) #1		Didereáceas
DIOSCOREACEAE		<i>Dioscorea deltoidea</i> (II) #1		Dioscoreáceas
DROSERACEAE		<i>Dionaea muscipula</i> (II) #1		Drosereáceas
EUPHORBIACEAE		<i>Euphorbia</i> spp. (II) (Excepto para as espécies incluídas no anexo A; apenas para as espécies suculentas; os espécimes de cultivares de <i>Euphorbia trigona</i> reproduzidos artificialmente, os espécimes de <i>Euphorbia lactea</i> reproduzidos artificialmente, cristados, em forma de leque ou mutantes cromáticos, enxertados em porta-enxertos de <i>Euphorbia nerifolia</i> reproduzidos artificialmente e os espécimes de cultivares de <i>Euphorbia</i> "Mili" reproduzidos artificialmente, quando comercializados em remessas de 100 ou mais plantas e facilmente identificáveis como espécimes reproduzidos artificialmente, não são abrangidos pelo presente regulamento) #1		Euforbiáceas Eufórbias
	<i>Euphorbia ambovombensis</i> (I)			
	<i>Euphorbia capsaintemariensis</i> (I)			
	<i>Euphorbia cremersii</i> (I)			
	<i>Euphorbia cylindrifolia</i> (I)			
	<i>Euphorbia decaryi</i> (I)			

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
FOUQUIERIACEAE	<i>Euphorbia francoisii</i> (I)			
	<i>Euphorbia handiensis</i> (II)			
	<i>Euphorbia lambii</i> (II)			
	<i>Euphorbia moratii</i> (I)			
	<i>Euphorbia parvicyathophora</i> (I)			
	<i>Euphorbia quartziticola</i> (I)			
	<i>Euphorbia stygiana</i> (II)			
	<i>Euphorbia tulearensis</i> (I)			
		<i>Fouquieria columnaris</i> (II) #1		Foquieriáceas
GNETACEAE	<i>Fouquieria fasciculata</i> (I)			
	<i>Fouquieria purpusii</i> (I)			Gnetáceas
			<i>Gnetum montanum</i> (III Nepal) #1	
JUGLANDACEAE				Juglandáceas
		<i>Oreomunnea pterocarpa</i> (II) #1		
LEGUMINOSAE (FABACEAE)		<i>Caesalpinia echinata</i> (II) #10		Fabáceas
	<i>Dalbergia nigra</i> (I)			Pau Brasil
			<i>Dalbergia retusa</i> (III population of Guatemala) #5	Pau preto, pau rosa, jacarandá
			<i>Dalbergia stevensonii</i> (III population of Guatemala) #5	Cocobolo
			<i>Dipteryx panamensis</i> (III Costa Rica/Nicaragua)	Pau rosa das Honduras
LILIACEAE		<i>Pericopsis elata</i> (II) #5		Assamela
		<i>Platymiscium pleiostachyum</i> (II) #1		
		<i>Pterocarpus santalinus</i> (II) #7		Sândalo vermelho
		<i>Aloe</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A e para <i>Aloe vera</i> , igualmente conhecida como <i>Aloe barbadensis</i> , que não é incluída nos anexos do presente regulamento) #1		Liliáceas
	<i>Aloe albida</i> (I)			Aloés
	<i>Aloe albiflora</i> (I)			
	<i>Aloe alfredii</i> (I)			
	<i>Aloe bakeri</i> (I)			

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<i>Aloe bellatula</i> (I) <i>Aloe calcairophila</i> (I) <i>Aloe compressa</i> (I) <i>Aloe delphinensis</i> (I) <i>Aloe descoingsii</i> (I) <i>Aloe fragilis</i> (I) <i>Aloe haworthioides</i> (I) <i>Aloe helenae</i> (I) <i>Aloe laeta</i> (I) <i>Aloe parallelifolia</i> (I) <i>Aloe parvula</i> (I) <i>Aloe pillansii</i> (I) <i>Aloe polyphylla</i> (I) <i>Aloe rauhii</i> (I) <i>Aloe suzannae</i> (I) <i>Aloe versicolor</i> (I) <i>Aloe vossii</i> (I)			
MAGNOLIACEAE				Magnoliáceas
			<i>Magnolia liliifera</i> var. <i>obovata</i> (III Nepal) #1	
MELIACEAE				Meliáceas
			<i>Cedrela odorata</i> (III Popula- ções da Colômbia, Guate- mala e Peru) #5	Cedro cheiroso
		<i>Swietenia humilis</i> (II) #1		Mogno das Honduras
		<i>Swietenia macrophylla</i> (II) (População dos neotrópicos – inclui a América Central, a América do Sul e as Ca- raíbas) #6		Mogno de folha larga
		<i>Swietenia mahagoni</i> (II) #5		Mogno das Caraíbas
NEPENTHACEAE				Nepentáceas
		<i>Nepenthes</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A) #1		
	<i>Nepenthes khasiana</i> (I)			
	<i>Nepenthes rajah</i> (I)			
ORCHIDACEAE				Orquidáceas
		ORCHIDACEAE spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A) (9) #1		Orquídeas

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	Para todas as espécies a seguir enumeradas incluídas no anexo A, os propágulos e as culturas de tecidos in vitro, em meio sólido ou líquido e transportadas em recipientes esterilizados não são abrangidas pelo presente regulamento. <i>Aerangis ellisii</i> (I) <i>Cephalanthera cucullata</i> (II) <i>Cypripedium calceolus</i> (II) <i>Dendrobium cruentum</i> (I) <i>Goodyera macrophylla</i> (II) <i>Laelia jongheana</i> (I) <i>Laelia lobata</i> (I) <i>Liparis loeselii</i> (II) <i>Ophrys argolica</i> (II) <i>Ophrys lunulata</i> (II) <i>Orchis scopulorum</i> (II) <i>Paphiopedilum</i> spp. (I) <i>Peristeria elata</i> (I) <i>Phragmipedium</i> spp. (I) <i>Renanthera imschootiana</i> (I) <i>Spiranthes aestivalis</i> (II)			
OROBANCHACEAE				Orobancáceas
		<i>Cistanche deserticola</i> (II) #1		
PALMAE (ARECACEAE)				Arecáceas
		<i>Beccariophoenix madagascariensis</i> (II) #1		
	<i>Chrysalidocarpus decipiens</i> (I)			
		<i>Lemurophoenix halleuxii</i> (II)		
		<i>Marojejya darianii</i> (II)		
		<i>Neodypsis decaryi</i> (II) #1		
		<i>Ravenea louvelii</i> (II)		
		<i>Ravenea rivularis</i> (II)		
		<i>Satranala decussilvae</i> (II)		
		<i>Voanioala gerardii</i> (II)		
PAPAVERACEAE				Papaveráceas
			<i>Meconopsis regia</i> (III Nepal) #1	
PINACEAE				Pináceas
	<i>Abies guatemalensis</i> (I)			Abeto mexicano

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
PODOCARPACEAE			<i>Podocarpus neriifolius</i> (III Nepal) #1	Podocarpáceas Pinho bravo Pinho do monte
PORTULACACEAE	<i>Podocarpus parlatoresi</i> (I)	<i>Anacampseros</i> spp. (II) #1 <i>Avonia</i> spp. #1 <i>Lewisia serrata</i> (II) #1		Portucaláceas
PRIMULACEAE		<i>Cyclamen</i> spp. (II) ⁽¹⁰⁾ #1		Primulas, ciclamens Ciclamens
PROTEACEAE		<i>Orothamnus zeyheri</i> (II) #1 <i>Protea odorata</i> (II) #1		Proteáceas
RANUNCULACEAE		<i>Adonis vernalis</i> (II) #2 <i>Hydrastis canadensis</i> (II) #8		Ranunculáceas
ROSACEAE		<i>Prunus africana</i> (II) #1		Rosáceas Cerejeira africana
RUBIACEAE	<i>Balmea stormiae</i> (I)			Ribiáceas
SARRACENIACEAE	<i>Sarracenia oreophila</i> (I) <i>Sarracenia rubra</i> ssp. <i>alabamensis</i> (I) <i>Sarracenia rubra</i> ssp. <i>jonesii</i> (I)	<i>Sarracenia</i> spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A) #1		Serraceneáceas
SCROPHULARIACEAE		<i>Picrorhiza kurrooa</i> (II) (ex- cluindo <i>Picrorhiza scrophula- riiflora</i>) #2		Scrofulariáceas
STANGERIACEAE	<i>Stangeria eriopus</i> (I)	<i>Bowenia</i> spp. (II) #1		Stangeriáceas
TAXACEAE		<i>Taxus chinensis</i> (II) #2 <i>Taxus wallichiana</i> (II) ⁽¹¹⁾ #2 <i>Taxus fuana</i> (II) #2 <i>Taxus sumatrana</i> (II) #2 <i>Taxus wallichiana</i> (II) #2		Taxáceas Teixo da China Teixo do Japão Teixo do Tibete Teixo de Sumatra Teixo do Himalaia

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
THYMELEACEAE (AQUILARIACEAE)		<i>Aquilaria</i> spp. (II) #1 <i>Gonystylus</i> spp. (II) #1 <i>Gyrinops</i> spp. (II) #1		Timeleáceas Madeira de agar/Aquilária Ramim Madeira de agar
TROCHODENDRACEAE (TETRACENTRACEAE)			<i>Tetracentron sinense</i> (III Nepal) #1	Trocodendráceas
VALERIANACEAE		<i>Nardostachys grandiflora</i> #2		Valerianáceas
WELWITSCHIACEAE		<i>Welwitschia mirabilis</i> (II) #1		Velvitsquíáceas
ZAMIACEAE		ZAMIACEAE spp. (II) (excepto para as espécies incluídas no anexo A) #1		Zamiáceas Cicas
	<i>Ceratozamia</i> spp. (I) <i>Chigua</i> spp. (I) <i>Encephalartos</i> spp. (I) <i>Microcycas calocoma</i> (I)			
ZINGIBERACEAE		<i>Hedychium philippinense</i> (II) #1		Zingiberáceas
ZYGOPHYLLACEAE		<i>Guaiacum</i> spp. (II) #2	<i>Bulnesia sarmientoi</i> (III Argentina) #11	Zigofilláceas Pau da vida, Pau santo Pau santo

(¹) População da Argentina (incluída no anexo B):

Com o objectivo exclusivo de permitir o comércio internacional de lâ tosquiada de vicunhas vivas das populações incluídas no anexo B, em tecidos e produtos fabricados a partir dessa lâ e outros artigos artesanais. O reverso dos tecidos deve apresentar o logótipo adoptado pelos Estados da área de distribuição da espécie, signatários do Convenio para la Conservación y Manejo de la Vicuña, e a orela as palavras "VICUÑA-ARGENTINA". Os restantes produtos devem apresentar um rótulo que inclua o logótipo e a designação "VICUÑA-ARGENTINA-ARTESANÍA". Todos os restantes espécimes serão considerados espécimes de espécies incluídas no anexo A e o seu comércio deverá ser regulado em conformidade.

(²) População da Bolívia (incluída no anexo B):

Com o objectivo exclusivo de permitir o comércio internacional de lâ tosquiada de vicunhas vivas, bem como de tecidos e artigos feitos a partir dessa lâ, incluindo artesanato de luxo e artigos tricotados. O reverso dos tecidos deve apresentar o logótipo adoptado pelos Estados da área de distribuição da espécie, signatários do Convenio para la Conservación y Manejo de la Vicuña, e a orela as palavras "VICUÑA-BOLIVIA". Os restantes produtos devem apresentar um rótulo que inclua o logótipo e a designação "VICUÑA-BOLIVIA-ARTESANÍA". Todos os restantes espécimes serão considerados espécimes de espécies incluídas no anexo A e o seu comércio deverá ser regulado em conformidade.

(³) População do Chile (incluída no anexo B):

Com o objectivo exclusivo de permitir o comércio internacional de lâ tosquiada de vicunhas vivas das populações incluídas no anexo B, bem como de tecidos e artigos feitos a partir dessa lâ, incluindo artesanato de luxo e artigos tricotados. O reverso dos tecidos deve apresentar o logótipo adoptado pelos Estados da área de distribuição da espécie, signatários do Convenio para la Conservación y Manejo de la Vicuña, e a orela as palavras "VICUÑA-CHILE". Os restantes produtos devem apresentar um rótulo que inclua o logótipo e a designação "VICUÑA-CHILE-ARTESANÍA". Todos os restantes espécimes serão considerados espécimes de espécies incluídas no anexo A e o seu comércio deverá ser regulado em conformidade.

(⁴) População do Peru (incluída no anexo B):

Com o objectivo exclusivo de permitir o comércio internacional de lâ tosquiada de vicunhas vivas e das existências disponíveis no momento da nona sessão da Conferência das Partes (Novembro de 1994), de 3 249 kg de lâ, bem como de tecidos e artigos feitos a partir dessa lâ, incluindo artesanato de luxo e artigos tricotados. O reverso dos tecidos deve apresentar o logótipo adoptado pelos Estados da área de distribuição da espécie, signatários do Convenio para la Conservación y Manejo de la Vicuña, e a orela as palavras "VICUÑA-PERU". Os restantes produtos devem apresentar um rótulo que inclua o logótipo e a designação "VICUÑA-PERU-ARTESANÍA". Todos os restantes espécimes serão considerados espécimes de espécies incluídas no anexo A e o seu comércio deverá ser regulado em conformidade.

- (⁵) Todas as espécies são incluídas no anexo II, excepto *Balaena mysticetus*, *Eubalaena* spp., *Balaenoptera acutorostrata* (excepto a população da Gronelândia Ocidental), *Balaenoptera bonaerensis*, *Balaenoptera borealis*, *Balaenoptera edeni*, *Balaenoptera musculus*, *Balaenoptera physalus*, *Megaptera novaeangliae*, *Orcaella brevirostris*, *Sotalia* spp., *Sousa* spp., *Eschrichtius robustus*, *Lipotes vexillifer*, *Caperea marginata*, *Neophocaena phocaenoides*, *Phocoena sinus*, *Physeter catodon*, *Platanista* spp., *Berardius* spp. e *Hyperoodon* spp., incluídas no anexo I. Os espécimes das espécies incluídas no anexo II da Convenção, incluindo produtos e derivados diversos dos produtos derivados da carne para fins comerciais, capturados pela população da Gronelândia sob licença concedida pela autoridade competente em causa, serão tratados como pertencendo ao anexo B. É estabelecida uma quota zero de exportação anual para espécimes vivos de *Tursiops truncatus* da população do Mar Negro retirados do seu meio natural e transaccionados para fins principalmente comerciais.
- (⁶) Populações do Botswana, Namíbia, África do Sul e Zimbabwe (incluídas no anexo B): Exclusivamente para efeitos de autorizar: a) o comércio de troféus de caça para efeitos não-comerciais; b) o comércio de animais vivos para destinos adequados e aceitáveis conforme definidos pela Res. Conf. 11.20 para o Botswana e Zimbabwe e para programas de conservação *in situ* na Namíbia e África do Sul; c) o comércio de peles; d) o comércio de pêlo; e) comércio de produtos de cabedal para fins comerciais ou não-comerciais no Botswana, Namíbia e África do Sul e para fins não-comerciais no Zimbabwe; f) comércio de "ekipas" certificadas e marcadas individualmente incorporadas em joalharia acabada para efeitos não-comerciais na Namíbia e esculturas em marfim para fins não-comerciais no Zimbabwe; g) comércio de existências registadas de marfim em bruto (para o Botswana, Namíbia, África do Sul e Zimbabwe, defesas inteiras e partes), nas seguintes condições: i) tratar-se exclusivamente de existências registadas, da propriedade do Estado e originárias do país (excluindo o marfim apreendido e de origem desconhecida); ii) apenas para parceiros comerciais que o Secretariado, em consulta com o Comité Permanente, tenha verificado dispor de legislação nacional e controlos comerciais internos suficientes para garantir que o marfim importado não será reexportado e será gerido em conformidade com todos os requisitos constantes da Resolução Conf. 10.10 (Rev. COP14) relativa à produção e comércio interno; iii) não antes de o Secretariado ter analisado os países importadores previstos e as existências registadas, da propriedade do Estado; iv) marfim em bruto abrangido pela venda condicionada das existências registadas, da propriedade do Estado, objecto de acordo no COP12 e que ascendem a 20 000 kg (Botswana), 10 000 kg (Namíbia), 30 000 kg (África do Sul); v) para além das quantidades objecto de acordo no COP12, o marfim em bruto da propriedade do Estado do Botswana, Zimbabwe, Namíbia e África do Sul registado até 31 de Janeiro de 2007 e verificado pelo Secretariado pode ser comercializado e enviado juntamente com o marfim referido na alínea g) iv) numa venda única para cada destinatário, sob estrita supervisão do Secretariado; vi) os proventos da venda serão exclusivamente utilizados para a conservação dos elefantes e das comunidades e para programas de desenvolvimento dentro da área de distribuição dos elefantes ou na sua proximidade; e vii) as quantidades adicionais especificadas na alínea g) v) só serão tratadas depois de o Comité Permanente ter chegado a acordo em relação ao cumprimento das condições acima; h) não serão apresentadas à Conferência das Partes, em relação ao período abrangido pelo COP14 e que termina nove anos após a data da venda única de marfim que irá ter lugar nos termos das alíneas g) i), g) ii), g) iii), g) vi) e g) vii), novas propostas que permitam o comércio de marfim proveniente de elefantes de populações já abrangidas pelo anexo B. Por outro lado, essas novas propostas serão tratadas em conformidade com as Decisões 14.77 e 14.78. Mediante proposta do Secretariado, o Comité Permanente pode decidir a interrupção parcial ou completa desse comércio em caso de incumprimento por parte dos países exportadores ou importadores ou caso sejam comprovados efeitos deletérios do comércio sobre outras populações de elefantes. Todos os restantes espécimes serão considerados espécimes de espécies incluídas no anexo A e o seu comércio deverá ser regulado em conformidade.
- (⁷) Não são abrangidos pelo presente regulamento:
- Fósseis
- Areia coralífera, isto é, material que consiste inteira ou parcialmente em fragmentos de coral morto de granulometria fina, com diâmetro não superior a 2 mm, e que pode igualmente conter, entre outros elementos, restos de conchas de foraminíferos e moluscos, esqueletos de crustáceos e algas coralinas
- Fragmentos de coral (incluindo seixo fino a grosso), isto é, fragmentos não consolidados de coral morto digitiforme e outro material de diâmetro compreendido entre 2 e 30 mm.
- (⁸) Os espécimes propagados artificialmente dos híbridos e/ou cultivares a seguir enumerados não são abrangidos pelo presente regulamento:
- Hatiora x graeseri*
Schlumbergera x buckleyi
Schlumbergera russelliana x Schlumbergera truncata
Schlumbergera orssichiana x Schlumbergera truncata
Schlumbergera opuntioidea x Schlumbergera truncata
Schlumbergera truncata (cultivares)
- Mutantes cromáticos de *Cactaceae* spp. sem clorofila, enxertados em: *Harrisia "Jusbartii"*, *Hylocereus trigonus* ou *Hylocereus undatus*
Opuntia microdasys (cultivares).
- (⁹) Os espécimes propagados artificialmente dos géneros a seguir enumerados não são abrangidos pelo presente regulamento, desde que estejam cumpridas as condições a seguir enumeradas nas alíneas a) e b): *Cymbidium*, *Dendrobium*, *Phalaenopsis* e *Vanda*:
- a) Os espécimes são facilmente identificáveis como espécimes reproduzidos artificialmente e não mostram sinais de terem sido colhidos no meio natural, como por exemplo danos mecânicos ou desidratação pronunciada resultantes da colheita, crescimento irregular e forma ou tamanho heterogêneos num mesmo taxon ou remessa, algas ou outros organismos epifíticos nas folhas ou danos causados por insectos ou outras pragas; e
- b) i) quando a remessa é feita sem ser em estado de floração, os espécimes devem ser comercializados em remessas compostas por contentores individuais (como pacotes, caixas, caixotes ou prateleiras individuais de recipientes CC), cada uma das quais com 20 ou mais plantas do mesmo híbrido; as plantas embaladas num mesmo contentor devem apresentar um elevado grau de uniformidade e de estado de saúde; e as remessas devem ser acompanhadas por documentação, por exemplo facturas, que indique claramente o número de plantas de cada híbrido; ou
- ii) quando a remessa é feita em estado de floração, com pelo menos uma flor totalmente aberta por espécime, não é exigido nenhum número mínimo de espécimes por remessa, mas os espécimes devem apresentar-se profissionalmente processados para venda a retalho, ou seja, etiquetados com etiquetas impressas ou embalados em embalagens etiquetadas, indicando a denominação do híbrido e o país de processamento final. Esses elementos devem estar claramente visíveis, de modo a permitir a sua fácil verificação.
- As plantas que não reúnem claramente as condições necessárias para beneficiar da isenção devem ser acompanhadas de documentos CITES adequados.
- (¹⁰) Os espécimes reproduzidos artificialmente de cultivares de *Cyclamen persicum* não são abrangidos pelo presente regulamento. Esta derrogação não é, no entanto, aplicável aos espécimes comercializados sob a forma de tubérculos em período latente.
- (¹¹) Os híbridos e cultivares de *Taxus cuspidata* reproduzidos artificialmente, vivos, em vasos ou outros contentores pequenos, sendo cada remessa acompanhada por uma etiqueta ou um documento indicando o nome do táxon ou táxones e incluindo o texto "reprodução artificial", não são abrangidos pelo presente regulamento.

	Anexo D	Nomes vulgares
FAUNA		
CHORDATA (CORDADOS)		
MAMMALIA		MAMÍFEROS
CARNIVORA		
Canidae		Canídeos
	<i>Vulpes vulpes griffithi</i> (III Índia) §1	Raposa vermelha de Cashemira
	<i>Vulpes vulpes montana</i> (III Índia) §1	Raposa vermelha tibetana
	<i>Vulpes vulpes pusilla</i> (III Índia) §1	Raposa vermelha de pés brancos
Mustelidae		Mustelídeos
	<i>Mustela altaica</i> (III Índia) §1	Doninha das montanhas
	<i>Mustela erminea ferghanae</i> (III Índia) §1	Arminho indiano
	<i>Mustela kathiah</i> (III Índia) §1	Doninha de ventre amarelo
	<i>Mustela sibirica</i> (III Índia) §1	Furão da Sibéria
DIPROTODONTIA		
Macropodidae		Macropodídeos
	<i>Dendrolagus dorianus</i>	Canguru arborícola de Dória
	<i>Dendrolagus goodfellowi</i>	Canguru arborícola de Goodfellow
	<i>Dendrolagus matschiei</i>	Canguru arborícola de Matsche
	<i>Dendrolagus pulcherrimus</i>	Canguru arborícola de manto dourado
	<i>Dendrolagus stellarum</i>	Canguru arborícola de Lumholtz
AVES		Aves
ANSERIFORMES		
Anatidae		Anatídeos
	<i>Anas melleri</i>	Pato de Madagáscar
COLUMBIFORMES		
Columbidae		Columbídeos
	<i>Columba oenops</i>	Pombo do Peru
	<i>Didunculus strigirostris</i>	Pombo da Samoa
	<i>Ducula pickeringii</i>	Pombo imperial cinzento
	<i>Gallicolumba crinigera</i>	Pomba apunhalada de Mindanao
	<i>Ptilinopus marchei</i>	Pombo da fruta de Marche
	<i>Turacoena modesta</i>	Pombo negro de Timor
GALLIFORMES		
Cracidae		Cracídeos
	<i>Crax alector</i>	Mutum negro
	<i>Pauxi unicornis</i>	Mutum cornudo do sul
	<i>Penelope pileata</i>	Guan de crista branca
Megapodiidae		Megapodiídeos
	<i>Eulipoa wallacei</i>	Megapódio das Molucas

	Anexo D	Nomes vulgares
Phasianidae	<i>Arborophila gingica</i> <i>Lophura bulweri</i> <i>Lophura diardi</i> <i>Lophura inornata</i> <i>Lophura leucomelanos</i> <i>Syrnaticus reevesii</i> §2	Fasianídeos Perdiz de Rickett Faisão de Bulwer Faisão siamês Faisão de Salvadori Faisão de Kalij Faisão venerado
PASSERIFORMES		
Bombycillidae	<i>Bombycilla japonica</i>	Bombicilídeos Tagarela do Japão
Corvidae	<i>Cyanocorax caeruleus</i> <i>Cyanocorax dickeyi</i>	Corvídeos Gralha azul Gralha de crista
Cotingidae	<i>Procnias nudicollis</i>	Cotingídeos Araponga comum
Emberizidae	<i>Dacnis nigripes</i> <i>Sporophila falcirostris</i> <i>Sporophila frontalis</i> <i>Sporophila hypochroma</i> <i>Sporophila palustris</i>	Embericídeos Saí de pernas pretas Cigarra verdadeira Pichochó Caboclinho de barriga preta Caboclinho de peito branco
Estrildidae	<i>Amandava amandava</i> <i>Cryptospiza reichenovii</i> <i>Erythrura coloria</i> <i>Erythrura viridifacies</i> <i>Estrilda quartinia</i> (frequentemente comercializado como <i>Estrilda melanotis</i>) <i>Hypargos niveoguttatus</i> <i>Lonchura griseicapilla</i> <i>Lonchura punctulata</i> <i>Lonchura stygia</i>	Estrildídeos Bengalim vermelho Asa vermelha de face vermelha Diamante de Mindanao Diamante de faces verdes Bico de lacre tropical Bengalim de Peter Bico de chumbo de cabeça cinzenta Bico de chumbo malhado Capuchinho preto
Fringillidae	<i>Carduelis ambigua</i> <i>Carduelis atrata</i> <i>Kozlowia roborowskii</i> <i>Pyrrhula erythraea</i> <i>Serinus canicollis</i> <i>Serinus citrinellus</i> (frequentemente comercializado como <i>Serinus citrinellus</i>)	Fringilídeos Verdelhão de cabeça negra Pintassilgo negro Pintarroxo de Roborowski Dom-fafe de cabeça cinzenta Canário do Cabo Chamariz da Abissínia

	Anexo D	Nomes vulgares
Icteridae		Icterídeos
	<i>Sturnella militaris</i>	Laverca de peito vermelho
Muscicapidae		Muscicapídeos
	<i>Cochoa azurea</i>	Cochoa de Java
	<i>Cochoa purpurea</i>	Cochoa púrpura
	<i>Garrulax formosus</i>	Tordo ruidoso de asa vermelha
	<i>Garrulax galbanus</i>	Tordo ruidoso de garganta amarela
	<i>Garrulax milnei</i>	Tordo ruidoso de cauda vermelha
	<i>Niltava davidi</i>	Niltava de Fujian
	<i>Stachyris whiteheadi</i>	Tagarela de faces castanhas
	<i>Swynnertonia swynnertonii</i> (igualmente designada <i>Pogonichla swynnertonii</i>)	Pisco de Swynnerton
	<i>Turdus dissimilis</i>	Tordo de peito manchado
Pittidae		Pitídeos
	<i>Pitta nipalensis</i>	Pita de barrete azul
	<i>Pitta steerii</i>	Pita manchada de azul
Sittidae		Sitídeos
	<i>Sitta magna</i>	Trepadeira azul gigante
	<i>Sitta yunnanensis</i>	Trepadeira azul de máscara negra
Sturnidae		Esturnídeos
	<i>Cosmopsarus regius</i>	Estorninho real
	<i>Mino dumontii</i>	Mainá de faces amarelas
	<i>Sturnus erythropygius</i>	Estorninho de cabeça branca
REPTILIA		Répteis
TESTUDINE		
Geoemydidae		Testunídeos
	<i>Melanochelys trijuga</i>	Tartaruga negra indiana
SAURIA		
Cordylidae		Cordilídeos
	<i>Zonosaurus karsteni</i>	Lagarto plano de Karsten
	<i>Zonosaurus quadrilineatus</i>	Lagarto plano de quatro estrias
Gekkonidae		Geconídeos
	<i>Rhacodactylus auriculatus</i>	Gecko de Gargoyle
	<i>Rhacodactylus ciliatus</i>	Gecko de crista da Nova Caledónia
	<i>Rhacodactylus leachianus</i>	Gecko gigante da Nova Caledónia
	<i>Teratoscincus microlepis</i>	Gecko do deserto de Baloch
	<i>Teratoscincus scincus</i>	Gecko de olhos de rã
Scincidae		Scindídeos
	<i>Tribolonotus gracilis</i>	Escinco crocodilo da Nova Guiné
	<i>Tribolonotus novaeguineae</i>	Escinco crocodilo de olhos vermelhos

	Anexo D	Nomes vulgares
SERPENTES		
Colubridae	<i>Elaphe carinata</i> §1 <i>Elaphe radiata</i> §1 <i>Elaphe taeniura</i> §1 <i>Enhydris bocourti</i> §1 <i>Homalopsis buccata</i> §1 <i>Langaha nasuta</i> <i>Leioheterodon madagascariensis</i> <i>Ptyas korros</i> §1 <i>Rhabdophis subminiatus</i> §1	Colubrídeos Cobra rateira real Cobra rateira cabeça de cobre Cobra rateira chinesa Boa de Boucourt Cobra de água de máscara Serpente de focinho longo de Madagáscar Cobra rateira indo-chinesa
Hydrophiidae	<i>Lapemis curtus</i> (Inclui <i>Lapemis hardwickii</i>) §1	Hidrofídeos Serpente marinha dourada
Viperidae	<i>Calloselasma rhodostoma</i> §1	Viperídeos Víbora malaia
AMPHIBIA		ANFÍBIOS
ANURA		Rãs e sapos
Hylidae	<i>Phyllomedusa sauvagii</i>	Hilídeos Rã macaco do Chaco
Leptodactylidae	<i>Leptodactylus laticeps</i>	Leptodactilídeos Rã coral / Rã da chuva
Ranidae	<i>Limnonectes macrodon</i> <i>Rana shqiperic</i>	Ranídeos Rã malaia de verrugas Rã dos charcos dos Balcãs
CAUDATA		
Hynobiidae	<i>Ranodon sibiricus</i>	Hinobiídeos Salamandra da Sibéria
Plethodontidae	<i>Bolitoglossa doleini</i>	Pletodontídeos Salamandra gigante das Palmeiras
Salamandridae	<i>Cynops ensicauda</i> <i>Echinotriton andersoni</i> <i>Pachytriton labiatus</i> <i>Paramesotriton</i> spp. <i>Salamandra algira</i> <i>Tylototriton</i> spp.	Salamandrídeos Tritão de cauda em espada Tritão crocodilo de Anderson Tritão de cauda em remo Tritão de verrugas Salamandra de fogo argelina Tritão de corcunda
ACTINOPTERYGII		Peixes
PERCIFORMES		
Apogonidae	<i>Pterapogon kauderni</i>	Apogonídeos Peixe cardinal de Banghai

	Anexo D	Nomes vulgares
ARTHROPODA (ARTRÓPODES)		
INSECTA		Insectos
LEPIDOPTERA		Borboletas
Papilionidae		Papilionídeos
	<i>Baronia brevicornis</i>	
	<i>Papilio grosesmithi</i>	
	<i>Papilio maraho</i>	
FLORA		
AGAVACEAE		Agaves
	<i>Calibanus hookeri</i>	
	<i>Dasyllirion longissimum</i>	
ARACEAE		Aráceas
	<i>Arisaema dracontium</i>	
	<i>Arisaema erubescens</i>	
	<i>Arisaema galeatum</i>	
	<i>Arisaema nepenthoides</i>	
	<i>Arisaema sikokianum</i>	
	<i>Arisaema thunbergii</i> var. <i>urashima</i>	
	<i>Arisaema tortuosum</i>	
	<i>Biarum davisii</i> ssp. <i>marmarisense</i>	
	<i>Biarum ditschianum</i>	
COMPOSITAE (ASTERACEAE)		Asteráceas
	<i>Arnica montana</i> §3	
	<i>Othonna cacalioides</i>	
	<i>Othonna clavifolia</i>	
	<i>Othonna hallii</i>	
	<i>Othonna herrei</i>	
	<i>Othonna lepidocaulis</i>	
	<i>Othonna retrorsa</i>	
ERICACEAE		Ericáceas
	<i>Arctostaphylos uva-ursi</i> §3	
GENTIANACEAE		Gencianáceas
	<i>Gentiana lutea</i> §3	
LEGUMINOSAE (FABACEAE)		Fabáceas
	<i>Dalbergia granadillo</i> §4	
	<i>Dalbergia retusa</i> (excepto para as populações incluídas no anexo C) §4	
	<i>Dalbergia stevensonii</i> (excepto para as populações incluídas no anexo C) §4	

	Anexo D	Nomes vulgares
LYCOPODIACEAE	<i>Lycopodium clavatum</i> §3	Licopodiáceas
MELIACEAE	<i>Cedrela fissilis</i> §4 <i>Cedrela lilloi</i> (<i>C. angustifolia</i>) §4 <i>Cedrela montana</i> §4 <i>Cedrela oaxacensis</i> §4 <i>Cedrela odorata</i> (excepto para as populações incluídas no anexo C) §4 <i>Cedrela salvadorensis</i> §4 <i>Cedrela tonduzii</i> §4	Meliáceas Cedro-batata / cedro-rosa Cedro-cheiroso
MENYANTHACEAE	<i>Menyanthes trifoliata</i> §3	Meniantáceas
PARMELIACEAE	<i>Cetraria islandica</i> §3	Parmeliáceas
PASSIFLORACEAE	<i>Adenia glauca</i> <i>Adenia pechuelli</i>	Passifloráceas
PORTULACACEAE	<i>Ceraria carrissoana</i> <i>Ceraria fruticulosa</i>	Portulacáceas
LILIACEAE	<i>Trillium pusillum</i> <i>Trillium rugelii</i> <i>Trillium sessile</i>	Liliáceas
PEDALIACEAE	<i>Harpagophytum</i> spp. §3	Pedaliáceas
SELAGINELLACEAE	<i>Selaginella lepidophylla</i>	Selagineláceas Rosa de Jericó»